

MINUTA DE CONTRATO

| | |
|--|--|
| | CONTRATO Nº XX/2026 - GOINFRA NÚMERO DO PROCESSO - SISLOG 119096 NÚMERO DO PROCESSO - SEI 202600005010436 |
| | Contrato que entre si celebram, a GOINFRA - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES e a empresa [empresaVencedora], para Contratação integrada para elaboração de projetos e execução das obras de implantação de ponte sobre o Rio São Marcos, localizada na rodovia GO-213, no trecho compreendido entre a GO-457 e a BR-050, no município de Campo Alegre de Goiás, com extensão total de 217,80 metros, neste Estado. |

CONTRATANTE: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA,arquia estadual criada pela Lei n.º 13.550, de 11 de novembro de 1999, jurisdicionada à Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA por força da Lei estadual n.º 21.792, de 16 de fevereiro de 2023 e do Decreto Estadual n.º 10.218, de 16 de fevereiro de 2023, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.520.933/0001-06, com sede na Av. Governador José Ludovico de Almeida n.º 20, esq. c/ BR-153, km 3,5, Conjunto Caiçara, Goiânia - Goiás, neste ato representada por sua Presidente, **ELIANE SIMONINI BALTAZA**, brasileira, residente e domiciliada nesta Capital, inscrita no CPF sob o n.º ***.684.251-**, neste ato representada e assessorada por seu Diretor de Obras Rodoviárias, **REGINALDO ROSA DA PAIXÃO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º **.681.701-**, residente e domiciliado em Goiânia-GO.

CONTRATADA: [empresaContratada], inscrita sob o CNPJ/CPF nº [cnpjContratada], com sede no(a) [endereçoContratada], neste ato representada na forma de seus estatutos pelo(a) Sr(a). [representanteContratada], CPF nº xxxxx, com endereço xxxx.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato decorre da **Concorrência nº XX/2026-GOINFRA**, devidamente homologada em ____/____/____, regido pela Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 suas alterações posteriores, especialmente, nos casos omissos, pelo Decreto Estadual nº 10.359, de 11 de dezembro de 2023, e demais normas regulamentares aplicáveis, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto Contratação integrada para elaboração de projetos e execução das obras de implantação de ponte sobre o Rio São Marcos, localizada na rodovia GO-213, no trecho compreendido entre a GO-457 e a BR-050, no município de Campo Alegre de Goiás, com extensão total de 217,80 metros, neste Estado, vinculado às condições e especificações estabelecidas no edital, termo de referência, seus anexos e proposta da CONTRATADA, independente de transcrição e conforme as cláusulas e condições abaixo relacionadas.

1.2. A CONTRATADA, ao emitir as notas fiscais, deverá informar o Código Nacional de Atividade (CNAE) pertinente ao ramo do objeto do contrato para fins de pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, NATUREZA CONTRATUAL E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O valor total do presente contrato conforme a Proposta Comercial da CONTRATADA é de [valorTotalContratado].

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2. Os serviços constantes deste contratação por **escopo, de natureza não continuada**, que deverão ser executados sob o regime de **Contratação integrada**, são aqueles especificados no Projeto Executivo, Orçamento, Composição de Custos e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1. Após a homologação da licitação será emitida Nota de Empenho e Contrato a favor da Adjudicatária, que após a realização da obra/serviço, conforme estabelecido no Projeto Executivo, deverá protocolizar para ser atestada pelo gestor do contrato da GOINFRA as Notas Fiscais/Faturas correspondentes.

3.1.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, por meio do SIOFNET, através de depósito em conta-corrente bancária, observada a ordem cronológica de apresentação das faturas aptas ao pagamento, o valor dos serviços executados, baseado em medições mensais, sendo que as faturas/notas fiscais deverão ser apresentadas com os documentos abaixo relacionados:

3.1.2. Relatório de Medição emitido pela Fiscalização da CONTRATANTE;

3.1.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da CONTRATADA;

3.1.4.1. As empresas sediadas fora do Território Goiano deverão apresentar, juntamente com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás.

3.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.1.6. Guia de recolhimento do ISS quitada relativa à fatura, devidamente homologada pela Secretaria de Finanças do(s) município(s) onde se realizará a obra, exceto para o município de Goiânia, que será recolhida pela Contratante.

O recolhimento do ISS deve ser realizado sobre o valor total da nota fiscal, sem qualquer desconto na base de cálculo, respeitando o entendimento do Superior Tribunal de Justiça (REsp 1.916.376/RS), mesmo que o código tributário municipal contenha disposição em contrário.

Caso a retenção do ISS apresentada pela contratada tenha sido feita com desconto na base de cálculo, o gestor do contrato calculará a diferença entre o valor do ISS sem desconto e o ISS efetivamente recolhido pela contratada, descontando o valor desta diferença em forma de glosa na medição.

A guia de que trata este item deverá identificar o número da nota fiscal a que o recolhimento se refere.

Os municípios onde os serviços são executados deverão ser informados na Nota Fiscal, bem como o percentual do serviço executado em cada um, de acordo com relatório emitido pelo fiscal da obra

3.1.7. Cópia do GFIP – Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, referente ao período da medição;

3.1.7.1. A Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários (DCTFWeb) substitui a GFIP como instrumento de confissão de dívida e de constituição do crédito previdenciário.

3.1.8. Cópia da GPS – Guia da Previdência Social, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento, referentes ao período da medição.

3.1.8.1. A GPS pode ser substituída pelo DARF quitado, em consonância com a DCTFWeb.

3.1.8.2. No caso da DCTFWeb resultar em saldo devedor "zero" no período da medição, não há apresentação de DARF.

3.1.9. Cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) referentes aos serviços contratados.

3.2. O pagamento estará condicionado, ainda, a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestadas por funcionário designado. Portanto, a CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, junto a(s) nota(s) fiscal(is) dos serviços prestados, os seguintes documentos, relativos aos empregados utilizados na execução do objeto:

3.2.1. Cópia da folha de pagamento;

3.2.2. Cópia autenticada das guias de recolhimento do INSS e do FGTS individualizadas aos empregados utilizados na prestação dos serviços;

3.2.3. Cópia do pagamento das verbas rescisórias, no caso de empregados demitidos.

3.3. Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia após a data de apresentação da fatura, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação.

3.3.1. Ocorrendo atraso no pagamento em que o contratado não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

3.4. Para efetivação do pagamento será exigida a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

3.5. Para efeito de pagamento, no caso de subcontratação, deverão ser apresentadas os documentos de regularidade fiscal e trabalhista listados da empresa subcontratada.

3.6. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 3.3 acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

3.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto perdurar pendência em relação à entrega correspondente ou em virtude de penalidade, ou inadimplência.

3.8. A contratada deverá apresentar, sempre que a Administração o requerer, a relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

3.9. O Imposto de Renda retido na fonte (IRRF) devido pela CONTRATADA, em razão dos valores recebidos decorrente da presente contratação, será retido pela CONTRATANTE e destinado ao Estado de Goiás.

Do reajuste:

3.10. Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão reajustados conforme a variação dos índices de obras e serviços rodoviários — Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem, Sinalização Horizontal, Sinalização Vertical, Conservação e Ligantes Betuminosos, bem como do Índice de Obras Rodoviárias – Consultoria (Supervisão e Projetos), todos divulgados pela Fundação Getúlio Vargas, adotando-se como data-base aquela do orçamento estimado que originou a licitação, em conformidade com o art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.11 – Os preços unitários serão calculados através da seguinte fórmula:

$$M = V (I/I_0), \text{ onde:}$$

M - Valor reajustado das parcelas remanescentes.

V - Valor inicial das parcelas remanescentes.

I - Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um I-ano em relação à data do orçamento estimado que originou a licitação.

I₀ - Índice referente ao mês da data base correspondente ao orçamento estimado que originou a licitação.

3.12 – Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços ou fornecimento, relativamente à previsão do respectivo cronograma, que decorra da responsabilidade ou iniciativa do contratado, o reajustamento obedecerá às condições seguintes:

3.12.1 – quando houver atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora:

3.12.1.1 – aumentando os preços, prevalecerão os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação; e

3.12.1.2 – diminuindo os preços, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

3.12.2 – quando houver antecipação, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

3.13 – Na hipótese de atraso na execução do contrato por culpa da administração, prevalecerão os índices vigentes neste período, se os preços aumentarem, ou serão aplicados os índices correspondentes ao início do respectivo período, se os preços diminuírem.

3.14. Não é possível a concessão de reajuste para período inferior a 12 meses.

3.15. Os primeiros 12 meses desde a data do orçamento de referência possuem valor imutável.

somente após 12 meses a partir da data do orçamento, nos termos do Art. 25, §7º, da NLLC, é que poderá ser concedido reajuste, e assim sucessivamente a cada 12 meses.

3.16. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pela contratada, após o período mínimo de 12 (doze) meses, mediante requerimento dirigido à Administração, acompanhado da memória de cálculo, planilha de atualização de valores e comprovante oficial do índice utilizado.

3.17. O reajuste de preços tem por objetivo manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, assegurando os interesses da contratada e da Administração Pública, com a devida observância da legislação vigente e das condições contratuais estabelecidas.

3.18. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

CLAUSULA QUARTA - FONTE DE RECURSOS

4.1. A despesa decorrente deste contrato tem como fonte **15010100 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS - RECEITAS ORDINÁRIAS E DRE**.

4.1.1. Código Natureza da Despesa: **574**

4.1.2. Natureza da Despesa: **4.4.90.51.16 - Transportes;**

4.1.3. Programa: **1055; Ação: 3292.**

4.2. Programa de trabalho e elementos de despesa são:

| DESCRIÇÃO | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO |
|-------------------------|----------|---|
| Unidade orçamentária | 4361 | Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes-GOINFRA |
| Função | 26 | Transporte |
| Subfunção | 782 | Transporte Rodoviário |
| Programa | 1055 | Rotas da Produção |
| Ação | 3292 | Construção de Obras de Arte em Rodovias- Goiás em Movimento |
| Grupo de despesa | 4 | Investimentos |
| Fonte | 25010100 | Outros Recursos não Vinculados- Receitas Ordinárias e DRE |
| Modalidade de aplicação | 90 | Aplicações Diretas |

4.3. A despesa deste contrato correrá por conta da dotação orçamentária n.º **2026.4361.26.782.1055.3292.04**, elemento de despesa n.º **4.4.90.51.16**, tendo sido empenhado, conforme Nota de Empenho n.º _____, de ___/___/2025 (_____).

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo para a execução dos serviços é de **20 (vinte) meses corridos**, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço e conforme o cronograma físico-financeiro.

5.2. O prazo de vigência deste contrato será de **20 (vinte) meses corridos**, contados da data do primeiro dia útil seguinte ao da divulgação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme determina o art. 94 e art. 183, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Compreendendo:

a. **7 (sete) meses corridos** para a elaboração do projeto executivo da obra;

b. **13 (treze) meses corridos** para a execução da obra.

5.3. Considerando que o objeto contratado é de natureza não contínua, ou seja, por escopo final definido, a vigência do contrato é prorrogável nos termos do art. 111 da Lei Federal 14.133/2021.

5.4. Na contratação que prever a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

5.5. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS GARANTIAS DO CONTRATO

6.1. A Contratada, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada conforme as condições previstas, conforme disposto no [art. 98, da Lei nº 14.133/2021](#), desde que cumpridas as obrigações contratuais.

6.1.1. Caso a Contratada não apresente comprovante de prestação da garantia em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato, será aplicada multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

6.1.2. No caso de seguro garantia, a aplicação da multa descrita no item 6.1.2 ocorrerá após 30 dias da data da homologação da licitação.

6.1.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos [Le II, do art. 137, da Lei nº 14.133 de 2021](#).

6.1.4. É de responsabilidade da Contratada realizar a comunicação à Contratante contendo a comprovação da prestação das garantias exigidas.

6.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

6.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

11.6.1.1. No caso de garantia em dinheiro, o montante deverá ser depositado na Conta Corrente nº 000574174012-6, Agência 04204 da Caixa Econômica Federal.

Quando a modalidade de garantia for caução em dinheiro as licitantes deverão encaminhar, de forma imediata, o comprovante de depósito à Gerência de Execução Financeira pelo e-mail: tesouraria.goinfra@goias.gov.br, para fins de emissão da Guia de Recolhimento da Caução ou documento equivalente.

Na solicitação de emissão da Guia de Recolhimento da Caução a licitante deverá informar os dados do processo licitatório (nº do edital e objeto) e o valor da garantia prestada conforme exigido no item 4.2 deste edital, para fins de correta vinculação e registro contábil.

6.2.1.2. Os Títulos da Dívida Pública serão admitidos desde que emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na CETIP - Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC - Sistema Especial de Liquidez e Custódia de Títulos Públicos Federais. Devem, ainda, ser revestidos de liquidez livremente negociados no mercado de valores mobiliários, e, ainda, sua titularidade estar gravada em nome da EMPRESA CONTRATADA.

6.2.2. Seguro-garantia; e

6.2.2.1. Entrega da apólice, inclusive digital, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros:

6.2.2.2. O seguro-garantia e suas condições gerais deverão atender a Circular SUSEP nº 662, de 11 de abril de 2022 e seu Anexo I.

6.2.2.3. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <<https://www2.susep.gov.br/safe/apolices/app/garantia>>.

6.2.2.4. O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais contemplar Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do CONTRATADO (TOMADOR) em relação ao serviço.

6.2.2.5. O seguro-garantia deverá prever o atendimento deste contrato como condição geral. Em caso de impossibilidade de atendimento, deverá haver expressa justificativa a ser aceita pela Autarquia.

6.2.2.6. Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

6.2.2.6.1. Número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do Contrato;

6.2.2.6.2. Objeto a ser contratado, especificado no Edital;

6.2.2.6.3. Nome e número do CNPJ do SEGURADO (GOINFRA);

6.2.2.6.4. Nome e número do CNPJ do emitente (Seguradora);

6.2.2.6.5. Nome e número do CNPJ da CONTRATADA (TOMADORA da apólice).

6.2.2.7. A garantia do Seguro Garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no art. 100, da Lei n.º 14.133/2021 e sua extinção se comprovará pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 140, da Lei n.º 14.133/2021, além das hipóteses abaixo previstas:

6.2.2.7.1. quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado, ou devolução da apólice;

6.2.2.7.2. quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

6.2.2.7.3. quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

6.2.2.7.4. quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

6.2.2.7.5. quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais previstas na Circular SUSEP nº 662, de 11 de abril de 2022 e seu Anexo I.

6.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

6.2.4. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

6.3. As apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e/ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos, devem expressar a GOINFRA como SEGURADA e especificar claramente o objeto do seguro conforme o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula;

6.4. Respeitadas as demais condições contidas no Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a Licitante CONTRATADA tenha cumprido todas as obrigações contratuais.

6.5. A garantia deverá contemplar, além do prazo de execução de Contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação, repactuação ou alteração efetiva no Contrato.

6.6. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive quando houver acréscimo de objeto.

6.6.1. Na carta fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835, do Código Civil Brasileiro.

6.7. DA GARANTIA ADICIONAL DO CONTRATO

6.7.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis conforme a Lei, consoante ao § 5º do art. 59 da Lei 14.133/2023.

6.7.1.1. A garantia adicional de que trata o item anterior será determinada seguindo a fórmula:

$$GA = Vo - Vp$$

Onde:

GA - garantia adicional;

Vo - 85% do valor orçado pela GOINFRA;

Vp - Valor da proposta vencedora.

6.7.1.2. A garantia adicional deverá ser recolhida concomitantemente com a garantia contratual, e seguindo os mesmos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Compete a empresa contratada:

7.1.1. Executar o contrato em conformidade com este instrumento contratual, abrangendo tanto a elaboração dos projetos executivos quanto a execução da obra.

7.1.2. Ser responsável, em relação aos seus funcionários ou prepostos, por todas as despesas decorrentes da execução dos contratos, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros aspectos da legislação trabalhista que possam representar custos para a execução do objeto do contrato integrado.

7.1.3. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio da GOINFRA ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, bem como proceder o imediato reparo ou indenização cabíveis.

7.1.4. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional e técnico-profissional.

7.1.5. Justificar eventuais motivos que impeçam ou atrasem a realização dos serviços objeto do contrato, apresentando novo cronograma, a ser analisado pela GOINFRA.

7.1.6. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente.

7.1.7. Conciliar os trabalhos contratados com as atividades da GOINFRA, de modo a não causar embaraços ao andamento normal de suas competências.

7.1.8. Apresentar, quando solicitado pela GOINFRA, relação completa dos profissionais que executarão os trabalhos, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como o cronograma.

7.1.9. Manter as informações e dados empresariais e da própria GOINFRA em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a GOINFRA de todos os documentos produzidos em razão do contrato e correlatos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado. O descumprimento dessa obrigação é considerado de natureza gravíssima, respondendo o contratado e seus prepostos nas searas administrativa, civil e penal.

7.1.10. Elaborar produtos técnicos com qualidade e pontualidade.

7.1.11. Em cumprimento à Portaria nº 418/2020-GOINFRA, publicada no Diário Oficial do Estado em 09/11/2020, a contratada deve apresentar comprovação de atendimento às recomendações, princípios e interdições referentes à Lei Estadual nº 20.489/2019 e ao Código de Ética da GOINFRA. Sabe-se que a Lei Estadual nº 20.489, de 10/06/2019, determina a exigência do Programa de Integridade às empresas que celebrarem contrato com a administração pública em valor superior ao da modalidade de licitação por concorrência (para obras e serviços de engenharia) e prazo de execução igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias. Assim, o Programa de Integridade consiste:

Artigo 4º. "... no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, controle e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública do Estado de Goiás."

Parágrafo Único. "O Programa de Integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada pessoa jurídica, a qual, por sua vez deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido programa, visando garantir a sua efetividade."

Artigo 6º. "Para que o Programa de Integridade seja avaliado, a pessoa jurídica deverá apresentar relatório do perfil e relatório de conformidade do Programa ao poder público."

Artigo 10º. "A empresa que possuir o Programa de Integridade implantado deverá apresentar no momento da contratação declaração informando a sua existência nos termos do artigo 5º desta Lei."

7.1.12. Para a execução da obra, a contratada deverá garantir a qualidade dos materiais utilizados, a segurança e a conformidade com as normas técnicas vigentes, bem como a correta execução dos serviços, transporte de materiais, e outros serviços auxiliares necessários à obra.

7.1.13. A contratada deverá apresentar relatórios periódicos de progresso, detalhando o andamento dos projetos e da execução da obra, incluindo eventuais desvios do cronograma e as medidas corretivas adotadas.

7.1.14. A contratada deverá assegurar que todas as atividades de execução da obra sejam realizadas em conformidade com as melhores práticas de engenharia, garantindo a durabilidade e segurança da infraestrutura construída.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. Compete a contratante:

8.1.1. Exercer a fiscalização da execução do contrato integrado por meio do Gestor do Contrato e do (s) Fiscal (is), servidores especialmente designados, na forma prevista no caput do Art. 140, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e com as atribuições estabelecidas no item referente à fiscalização dos serviços deste Termo de Referência.

8.1.2. Proporcionar todas as condições legais e necessárias para que a empresa contratada possa cumprir o estabelecido no contrato.

8.1.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual.

8.1.4. Garantir o acesso e a permanência dos técnicos da empresa contratada nas dependências da GOINFRA, quando necessário, para a execução dos serviços objeto do contrato.

8.1.5. Fornecer, dentro dos prazos acordados, todas as aprovações, autorizações e licenças necessárias para a execução dos projetos e da obra, incluindo as relacionadas a órgãos ambientais e outros reguladores.

8.1.6. Assegurar que os pagamentos à empresa contratada sejam realizados pontualmente, conforme estabelecido no contrato, evitando atrasos que possam comprometer o cronograma dos serviços.

8.1.7. Facilitar a comunicação entre a empresa contratada e os diversos departamentos da GOINFRA, bem como com outras entidades envolvidas no projeto, para garantir a fluidez das informações e a resolução rápida de quaisquer questões que possam surgir.

8.1.8. Disponibilizar, quando necessário, acesso a documentos, plantas e informações relevantes que estejam sob sua guarda e que sejam essenciais para a execução dos projetos e da obra.

8.1.9. Realizar a revisão e aprovação dos relatórios e documentos submetidos pela empresa contratada dentro dos prazos estabelecidos, a fim de evitar atrasos na execução do contrato.

8.1.10. Promover reuniões periódicas com a empresa contratada para acompanhamento do progresso dos serviços, discussão de eventuais problemas e definição de ações corretivas, se necessário.

8.1.11. Garantir que todas as solicitações de mudança ou ajustes no escopo dos serviços sejam formalmente comunicadas à empresa contratada, acompanhadas das devidas justificativas e aprovações necessárias.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Infrações Administrativas

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.6. Fraudar a licitação;

9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013.

Sanções Administrativas

9.2. Com fulcro na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes ;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública ;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Serão observadas as seguintes sanções:

| INFRAÇÕES | SANÇÃO | REINCIDÊNCIA |
|--|--|---|
| Dar causa à inexecução parcial do contrato | Advertência | Multa sobre o valor do contrato |
| Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo | Multa sobre o valor do contrato; | Multa sobre o valor do contrato e rescisão contratual |
| Dar causa à inexecução total do contrato | Multa sobre o valor do contrato e rescisão contratual; | - |
| Deixar de entregar a documentação exigida para o certame | Instauração de procedimento administrativo; Execução da garantia da proposta; | - |
| Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado | Instauração de procedimento administrativo; Execução da garantia da proposta; | - |
| Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta | Instauração de procedimento administrativo; Execução da garantia da proposta; | - |
| Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado | Advertência; | Multa sobre o valor do contrato |
| Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou | Instauração de procedimento administrativo; | |

| | | |
|--|--|---|
| prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato | Execução da garantia da proposta; | - |
| Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato | Instauração de procedimento administrativo; Execução da garantia da proposta; | - |
| Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza | Instauração de procedimento administrativo; Execução da garantia da proposta; | - |
| Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação | Instauração de procedimento administrativo; Execução da garantia da proposta; | - |
| Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, não especificados nesta tabela. | Multa sobre o valor do contrato e rescisão contratual; | - |

9.5. O regime de sanções aplicável a este contrato observará integralmente os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 155 e 156, que tratam das infrações administrativas contratuais e das respectivas sanções, bem como as disposições da Instrução Normativa nº 02/2024 (SEI nº 61870744) da GOINFRA, ou outra que a substitua, que regulamenta o rito sancionatório e detalha as hipóteses de ocorrência e dosimetria das penalidades, especialmente em contratações de obras e serviços de engenharia.

9.6. Em observância também à Lei Estadual nº 20.489/2019, nas hipóteses de descumprimento das obrigações relacionadas ao Programa de Integridade, poderão ser aplicadas penalidades específicas, conforme regulamentação própria.

9.7 Infrações passíveis de sanção

9.7.1 Poderão ensejar a aplicação de penalidades, entre outras, as seguintes condutas da contratada:

- i. Inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- ii. Retardamento injustificado na execução do projeto ou da obra;
- iii. Apresentação de produto incompleto, inconsistente ou em desconformidade com o Termo de Referência e normas técnicas;
- iv. Fundamentação dos projetos em estudos ou dados notoriamente incorretos, incompletos ou fraudulentos;
- v. Recusa injustificada em corrigir falhas ou omissões;
- vi. Apresentação de documentos ou declarações falsas;
- vii. Abandono da obra ou de etapas do contrato;
- viii. Descumprimento de cláusulas específicas relativas ao Programa de Integridade.

9.8 Sanções aplicáveis

9.8.1. De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentações complementares, as sanções administrativas passíveis de aplicação, observadas a gravidade da infração, a extensão do dano, a capacidade econômica da contratada e a reincidência, podem incluir:

- a. Advertência: Para infrações formais e que não resultem, isoladamente, em prejuízo direto ao objeto do contrato, conforme previsto na Instrução Normativa nº 02/2024;
- b. Multa: De natureza compensatória e proporcional à gravidade da infração, cujos valores e critérios estão detalhados nos itens subsequentes, conforme previsto na Instrução Normativa nº 02/2024;
- c. Rescisão Objetiva: Quando preenchidos os requisitos legais e regulamentares, inclusive nos casos de repetidas penalizações, conforme previsto na Instrução Normativa nº 02/2024;
- d. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública: Aplicável nos casos de infrações graves, conforme regulamentação específica da Gerência de Correição Especializada, graduada pelos seguintes prazos:
 - i. 6 (seis) meses, no caso de aplicação de duas penas de Advertência no prazo de 12 (doze) meses, sem que o Contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
 - ii. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;
 - iii. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
 - paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
 - praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Estadual;
 - sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
 - abandonar ou não iniciar a execução de obra ou serviço, diminuir o seu ritmo de execução ou descumprir o cronograma físico previsto no Edital ou no Contrato, salvo nas hipóteses decorrentes de força maior, caso fortuito, atraso no pagamento superior a 90 (noventa) dias ou ordem expressa e por escrito do Contratante;
- e. Declaração de inidoneidade: Aplicável nos casos de dolo, má-fé, fraude ou grave prejuízo intencional à Administração Pública, conforme regulamentação específica da Gerência de Correição Especializada, e nos casos de infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas infrações dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem penalidade mais grave que a suspensão temporária;
- f. Obrigação de ressarcimento ao Erário: Sempre que for identificado prejuízo material à Administração.

9.9 Critérios para dosimetria de sanções – Indicador de Desempenho (IDC)

9.9.1 Será adotado o Indicador de Desempenho do Contrato (I.D.C.) como métrica objetiva para avaliar a performance da contratada ao longo da vigência do contrato, tanto na fase de projetos quanto na de execução da obra. Esse indicador resulta da ponderação entre:

- a. **I.P. (Indicador de Prazo):** grau de aderência ao cronograma físico contratual;
- b. **I.Q. (Indicador de Qualidade):** aferição técnica dos produtos entregues e conformidade com as normas.

9.9.2. Fórmula do I.D.C. para uma etapa específica:

$$I.D.C.x = I.P.x \times I.Q.x$$

Onde,

- I.P.x: Indicador de Prazo na etapa x;
- I.Q.x: Indicador de Qualidade na etapa x;
- O I.D.C. para uma etapa específica é calculado multiplicando o Indicador de Prazo pelo Indicador de Qualidade dessa etapa.

9.9.3 Fórmula do I.D.C. acumulado (I.D.C.ac) :

$$I.D.C.ac.x = \frac{(I.D.C.x + I.D.C.m)}{2}$$

Onde,

- I.D.C.x: Indicador de Desempenho na etapa x;
- I.D.C.m: Média dos Indicadores de Desempenho das etapas anteriores;
- O I.D.C.ac é a média ponderada entre o I.D.C. da etapa atual e a média dos I.D.C.s das etapas anteriores.

9.9.4 Cálculo da média dos I.D.C.s anteriores:

$$I.D.C.m = \frac{(I.D.C.1 + I.D.C.2 + \dots + I.D.C.(x-1))}{(x-1)}$$

Onde,

- I.D.C.1, I.D.C.2, ..., I.D.C.(x-1): Indicadores de Desempenho das etapas anteriores;
- (x - 1): Número total de etapas anteriores;
- A média dos I.D.C.s anteriores é calculada somando todos os I.D.C.s das etapas anteriores e dividindo pelo número total dessas etapas.

9.9.5 Exemplos de Cálculo

· Para a primeira etapa:

$$I.D.C.1 = I.P.1 \times I.Q.1$$

Onde:

I.P.1: Indicador de Prazo na primeira etapa

I.Q.1: Indicador de Qualidade na primeira etapa

· Para a segunda etapa:

$$I.D.C.2 = I.P.2 \times I.Q.2$$

Onde:

I.P.2: Indicador de Prazo na segunda etapa

I.Q.2: Indicador de Qualidade na segunda etapa

· Para a terceira etapa, utilizando a média dos I.D.C.s anteriores:

$$I.D.C.3 = I.P.3 \times I.Q.3$$

$$I.D.C.m = (I.D.C.1 + I.D.C.2) / 2$$

$$I.D.C.ac.3 = (I.D.C.3 + I.D.C.m) / 2$$

9.10 Matriz de Sanção – aplicação conforme desempenho acumulado

9.10.1 A Matriz de Sanção 01 estabelece os parâmetros de I.D.C.ac:

| Matriz de Sanção 01 | | | | | | |
|---------------------|-------------------|------------|-------------------|-------------------|-------------------|-----------|
| I.D.C.ac. | | I.P | | | | |
| | | I.P ≥ 1,00 | 1,00 > I.P ≥ 0,75 | 0,75 > I.P ≥ 0,60 | 0,60 > I.P ≥ 0,50 | I.P < 0,5 |
| I.Q. | I.Q = 1,00 | 100% | ≥ 75% | ≥ 56% | ≥ 45% | ≥ 35% |
| | 1,0 > I.Q ≥ 0,75 | ≥ 75% | ≥ 56% | ≥ 45% | ≥ 35% | ≥ 30% |
| | 0,75 > I.Q ≥ 0,60 | ≥ 56% | ≥ 45% | ≥ 35% | ≥ 30% | ≥ 25% |
| | 0,60 > I.Q ≥ 0,50 | ≥ 45% | ≥ 35% | ≥ 30% | ≥ 25% | ≥ 20% |
| | I.Q < 0,50 | ≥ 35% | ≥ 30% | ≥ 25% | ≥ 20% | < 20% |

9.10.2 A dosimetria da penalidade será realizada com base na Matriz de Sanção 01, considerando o valor do I.D.C.acumulado (I.D.C.ac) conforme os seguintes parâmetros:

Quadro 2 – Parâmetros para dosimetria da penalidade.

| I.D.C.ac (%) | Sanção Mínima Aplicável |
|--------------|---|
| ≥ 60% | Nenhuma penalidade |
| < 45% | Advertência |
| < 35% | Multa de 1% sobre o valor contratual |
| < 30% | Multa de 2% |
| < 25% | Multa de 4% |
| < 20% | Multa de 4% + Encaminhamento à área de responsabilização (PRCPARF ou equivalente) |

Fonte: Equipe de planejamento.

9.11 Multas específicas (moratória e compensatória)

9.11.1 Multa moratória: aplicada em caso de atrasos não justificados, conforme segue:

- 0,5% por dia de atraso até o 30º dia;
- 0,7% por dia a partir do 31º dia;
- Limitada a 10% do valor do contrato ou da etapa afetada.

9.11.2 Multa prevista na Lei Estadual nº 20.489/2019:

- 0,1% por dia de atraso no cumprimento das obrigações relativas ao Programa de Integridade, limitada a 10% do valor do contrato.

9.12 Regras complementares

9.12.1 A aplicação de qualquer sanção não exime o contratado do dever de ressarcir os danos causados ao Erário.

9.12.2 A repetição ou acumulação de penalidades pode implicar a rescisão objetiva, conforme regulamentação interna.

9.12.3 As penalidades aqui previstas não são excludentes entre si, podendo ser aplicadas de forma cumulativa, conforme o caso.

9.13 Declaração de Inidoneidade

9.13. A Declaração de Inidoneidade será automática à Contratada no caso de qualquer das infrações previstas para Suspensão Temporária, ficando impedida de licitar e contratar com a Administração Estadual enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Também ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- Não assinar o Contrato;
- Não entregar a documentação exigida no Edital;
- Apresentar documentação falsa;
- Causar o atraso na execução do objeto;
- Não manter a proposta;

- f. Falhar na execução do Contrato;
- g. Fraudar a execução do Contrato;
- h. Comportar-se de modo inidôneo;
- i. Declarar informações falsas; e
- j. Cometer fraude fiscal.

9.14 Responsabilidade Técnica

9.14.1 A empresa contratada e os profissionais Responsáveis Técnicos pelos Projetos entregues à GOINFRA poderão ser responsabilizados, nos termos da Lei, quando da execução da obra quanto a vícios, erros ou omissões decorrentes de projeto devidos a:

- a. Qualidade e fidedignidade dos estudos preliminares (reconhecimentos, sondagens, levantamentos topográficos) apresentados;
- b. Viabilidade e a economicidade das soluções técnicas especificadas;
- c. Precisão dos quantitativos levantados;
- d. Eventuais erros ou omissões que levem ao encarecimento das obras decorrentes de desequilíbrios contratuais.

9.15 Dedução por não atendimento aos condicionantes

9.15.1 Caso, durante o desenvolvimento do projeto, ocorra o não atendimento aos condicionantes que geraram a habilitação técnica deste Termo de Referência, no momento da conclusão da 5ª etapa de acompanhamento: projeto executivo de engenharia, será realizada a **dedução de 15% (quinze)** do preço total do item Projeto Executivo de Engenharia em referência ao valor do orçamento paradigma da Administração que gerou a contratação.

9.15.2 Esse item se aplica quando a continuidade da conclusão do projeto executivo é benéfica para a Administração e este projeto ainda atende aos critérios mínimos do produto contratado.

9.15.3 A dedução apresentada não impede a aplicação de demais providências relacionadas no item de Penalidades e Sanções deste Termo de Referência, além de outras relacionadas ao descumprimento contratual.

9.16 Ressarcimento de dano ao Erário

9.16.1 As sanções contratuais aplicáveis poderão alcançar a responsabilidade pelo ressarcimento de eventuais prejuízos (inclusive, responsabilização pelo Dano ao Erário na fase de obras), bem como a declaração de inidoneidade da empresa contratada.

Impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade

9.8. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8 e 9.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito de todos os entes federativos, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Processo administrativo de responsabilização de Fornecedor

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de **processo administrativo de responsabilização** a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.10.1. Conforme estabelece o art. 158, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá preferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. A aplicação das sanções previstas no Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Estado de Goiás.

9.14. Conforme Decreto estadual nº 9.142, de 2018, serão inscritas no CADIN ESTADUAL, as pessoas físicas ou jurídicas, que tenham sido impedidas de licitar e contratar ou declaradas inidôneas de licitar e contratar com a Administração Pública, em decorrência da aplicação de sanções previstas na legislação pertinente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O Modelo de Gestão do Contrato estabelece as diretrizes e procedimentos que garantirão a correta execução dos serviços contratados, assegurando que todas as etapas do projeto e da obra sejam monitoradas e fiscalizadas de acordo com as normas e regulamentos vigentes. Este modelo é fundamental para garantir a transparência, a eficiência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos, promovendo a conformidade com os objetivos estabelecidos no Termo de Referência.

10.2. Neste capítulo, abordaremos a sistemática de aprovação do projeto, que define os critérios e processos necessários para a validação das etapas do trabalho. Também discutiremos a responsabilidade técnica, incluindo a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, além das obrigações da contratada e da contratante. Por fim, serão detalhadas as penalidades e sanções aplicáveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, assegurando que a gestão do contrato seja realizada de forma eficaz e responsável.

10.3. Sistemática de aprovação do Projeto

10.3.1. A Portaria nº **72/2023**, assinada pela Presidência da GOINFRA em 11/04/2023, instituiu novos procedimentos de análise e aceitação dos projetos de engenharia rodoviária conforme os dois objetivos expressos no Artigo 1º:

"(i) Padronização dos procedimentos de verificação e aceitação dos projetos executivos de engenharia rodoviária no âmbito da Diretoria de Obras Rodoviárias, incluído o rito de sua entrega, checagem, análise e aceitação, sejam eles contratados diretamente pela Agência ou doados por meio de Convênio, Termo de Cooperação ou Termo de Doação com entidades públicas ou privadas e;

(ii) ainda, em observância ao princípio da segregação de funções na Administração Pública, visa a definição e diferenciação dos níveis de responsabilidade entre os agentes responsáveis pela sua elaboração, verificação, aceitação, autorização, aprovação, execução, controle e contabilização de suas operações, buscando a otimização e eficiência administrativa."

10.3.2. Mesmo com a publicação da Portaria nº 271 (SEI nº 67395147), de 14 de novembro de 2024, que retifica as portarias anteriores (ou normativo de mesma função que o atualize), a citação acima permanece inalterada.

10.3.3. Dessa forma, a sistemática para recebimento, verificação, aceitação, validação e aprovação dos projetos executivos de engenharia definidos por este Termo de Referência seguirão as diretrizes do Manual de Análise de Projetos Rodoviários.

10.3.4. Os estudos e projetos elaborados, juntamente com seus respectivos Checklists de Verificação, deverão ser entregues conforme as Etapas de Acompanhamento estabelecidas, o que definirá o andamento e os produtos a serem medidos.

10.3.5. Em cada Etapa de Acompanhamento, a empresa contratada deve apresentar, devidamente preenchidos e assinados, os Checklists de Verificação e as Declarações de Entrega (conforme modelos apresentados no Manual) dos estudos e projetos elaborados, de acordo com este Termo de Referência.

10.3.6. Nos checklists devem ser preenchidos os subitens aplicáveis ao projeto, que serão conferidos e analisados pelo Fiscal do Projeto (ou Analista de Projeto), visando verificação, atendimento ou correção do Relatório de Estudos ou da Minuta de Projeto. Os serviços de fiscalização da contratante se limitará aos definidos ao Analista de Projetos pelo Manual de Análise de Projetos Rodoviários.

10.3.7. Em razão de os procedimentos de validação ainda estarem em fase de implementação, eventuais ajustes poderão ser necessários. Caso isso ocorra, a proposta será formalmente informada em reunião de alinhamento, antes da emissão da Ordem de Serviço para o início dos estudos topográficos e/ou geotécnicos.

10.3.7.1. Os produtos que passam por procedimento de validação são objeto do Termo de Validação, sob responsabilidade da Gerência de Validação e Aprovação de Projetos (GEVAP).

10.3.7.2. A análise do Orçamento Executivo será realizada pela Gerência de Custos de Obras Rodoviárias (GECOB).

10.3.7.3. As análises dos Estudos e Projetos ambientais serão realizadas pela Gerência de Estudos Ambientais (GEAMB), responsável pelo departamento ambiental da DPJ.

10.3.7.4. Concluída a 5ª ETAPA, considera-se finalizada a elaboração do projeto, que será encaminhado para análise e aceitação. A Gerência de Obras de Arte Especiais (GEPAE) será responsável pela emissão do Termo de Aceitação do Projeto.

10.3.8. O prosseguimento das Etapas do Fluxograma de Acompanhamento de Projetos, conforme definido no Manual de Análise de Projetos Rodoviários, se dará subsequente após o status do checklist estar como "concluído" e seguirão as Etapas de Acompanhamento.

10.3.9. Caso atendidos todos os apontamentos e conclusos os procedimentos de Aceitação e Validação, incluindo as análises de outros setores e/ou Diretorias envolvidas, como a de Obras de Arte Especiais, o projeto será submetido à Aprovação final para emissão do Termo de Aprovação do Projeto pela Diretoria de Projetos de Obras Rodoviárias.

10.3.10. A aprovação do projeto pelo ente público em nada restringe, anula ou substitui a responsabilidade técnica das empresas contratadas, permanecendo válida durante toda a fase de execução da obra e também durante o período de garantia contratual da mesma, devendo se manifestar sempre que solicitada, de acordo com o Artigo 18 da Lei Federal nº 5.194/1966 e com a Portaria nº 227/2020- GOINFRA, Artigo 1º, § 4º.

10.3.11. Deverá constar no Termo de Aprovação do Projeto a seguinte declaração da empresa contratada:

"A empresa contratada e os profissionais responsáveis técnicos poderão ser responsabilizados, nos termos da Lei, quando da execução da obra quanto a vícios, erros ou omissões decorrentes de projeto devido a:

- Qualidade e fidedignidade dos estudos preliminares apresentados;

- Viabilidade e economicidade das soluções técnicas especificadas;

- Precisão dos quantitativos levantados;

- Eventuais erros ou omissões que levem ao encarecimento das obras decorrentes de desequilíbrios contratuais."

10.4. Responsabilidade Técnica

10.4.1. O recolhimento das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA-GO ficará a cargo da empresa contratada, sendo indispensável e obrigatória a apresentação delas na ocasião da primeira medição parcial.

10.4.2. A empresa contratada e os profissionais Responsáveis Técnicos pelos projetos executivos e execução da obra de arte especial entregues à GOINFRA poderão ser responsabilizados, nos termos da lei, quando da execução da obra quanto a vícios, erros ou omissões decorrentes de projeto devidos a:

- i. Qualidade e fidedignidade dos estudos preliminares (reconhecimentos, sondagens, levantamentos topográficos) apresentados;
- ii. Viabilidade e a economicidade das soluções técnicas especificadas;
- iii. Precisão dos quantitativos levantados, memoriais descritivos e memórias de cálculos;
- iv. Eventuais erros ou omissões que levem ao encarecimento das obras decorrentes de desequilíbrios contratuais;
- v. Sanções contratuais aplicáveis, que poderão alcançar a responsabilidade pelo ressarcimento de eventuais prejuízos, bem como a declaração de inidoneidade da empresa contratada.

10.4.3. Os engenheiros indicados na proposta técnica como responsáveis pela elaboração dos projetos e para a execução da obra deverão estar disponíveis ao objeto do contrato e à Gerência de Obras de Construção de Rodovias (OR- GEORO) da GOINFRA durante todo o período de vigência contratual.

10.4.4. De acordo com a legislação vigente, conforme manifestado pelo Parecer Jurídico nº 321/2021-PR-PROSET (000021906840), as empresas com sede localizada fora do Estado de Goiás devem providenciar Visto e Registro das ARTs no CREA local.

10.5. Fiscalização dos Serviços

10.5.1. Os serviços contratados serão acompanhados e analisados pelo Fiscal de Projeto e pelo Gestor de Contrato, devidamente designados para este fim por meio de Ato de Designação da GOINFRA.

10.5.2. Caberá ao Fiscal de Projeto as funções estabelecidas pelo Manual de Análise de Projetos Rodoviários, incluindo a verificação técnica dos projetos executivos e a fiscalização das atividades de execução da obra.

10.5.3. Caberá ao Gestor do Contrato a gestão administrativa dos processos relacionados ao contrato proposto, o acompanhamento dos prazos de execução dos serviços e de vigência do contrato, a emissão de relatórios, memorandos e despachos, a emissão de notificações à empresa contratada e o encaminhamento da documentação referente às medições.

10.5.4. A fiscalização dos serviços de execução da obra incluirá a verificação da conformidade com os projetos aprovados, normas técnicas e especificações contratuais, bem como o monitoramento da qualidade dos materiais utilizados e dos procedimentos executados.

10.5.5. O Fiscal de Projeto e o Gestor de Contrato deverão atuar de forma integrada para assegurar que todas as etapas do projeto e da execução da obra sejam realizadas conforme o planejado, garantindo a qualidade e a eficiência dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. É vedada a alteração dos valores contratuais de acordo com o disposto no art. 133, da Lei federal n.º 14.133/2021, exceto nos seguintes casos:

11.1.1. para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

11.1.2. por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no **art. 125, desta Lei**;

11.1.3. por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º, do art. 46, desta Lei;

11.1.4. por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Será permitida a subcontratação para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do orçamento**, desde que previamente autorizada pela Diretoria da GOINFRA.

12.1.1. Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes.

12.1.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

12.2. A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

12.3. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

12.3.1. A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

12.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no **art. 125 desta Lei**;

suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

13.3. As hipóteses de extinção a que se referem os subitens II, III e IV do item 13.2, observarão as seguintes disposições:

não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da **alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 desta Lei**.

13.4. Os emitentes das garantias previstas no **art. 96 desta Lei 14.133/2021** deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.5. A extinção do contrato poderá ser:

determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.7. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

devolução da garantia;

pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

pagamento do custo da desmobilização.

13.8. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
execução da garantia contratual para:
ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
pagamento das multas devidas à Administração Pública;
exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.9. A aplicação das medidas previstas nos subitens **I e II do item 13.8** ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Fica a CONTRATADA ciente, caso nos termos legais o objeto deste contrato assim exigir:

14.1. Que na execução de suas atividades não poderá causar qualquer tipo de poluição, ou dano ambiental, devendo proteger e preservar o meio ambiente, executando seus serviços em estrita observância às normas legais e regulamentares, federais, estaduais ou municipais, aplicáveis ao assunto, incluindo, mas não se limitando à:

Lei n.º 6.938/1981, que institui a Política Nacional do Meio Ambiente;

Lei n.º 9.605/1998, a chamada -Lei dos Crimes Ambientais; e,

Lei n.º 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, assim como as demais normas relacionadas ao gerenciamento, ao manuseio e ao descarte adequado dos resíduos sólidos resultantes de suas atividades, privilegiando todas as formas de reuso, reciclagem e de descarte adequado, conforme as normas antes mencionadas.

14.2. Quando necessário, assume a CONTRATADA a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação ambiental específica para obter as licenças, outorgas, permissões e autorizações ambientais junto às repartições competentes, necessárias à execução dos serviços.

14.3. Fica a CONTRATADA obrigada a encaminhar para a GOINFRA a cópia das licenças, outorgas, permissões ou autorizações ambientais, durante e após a vigência do contrato, bem como pela observância e atendimento de todas as exigências técnicas e/ou condicionantes contempladas nos referidos documentos.

14.4. Fica a CONTRATADA obrigada a encaminhar para a GOINFRA um Relatório de Controle Ambiental - RCA (deverá conter exposição fotográfica) confeccionado por profissional devidamente habilitado, trimestralmente, relacionado ao cumprimento das exigências técnicas e/ou condicionantes das licenças, outorgas, permissões ou autorizações ambientais concedidas para a obra ou serviços durante a vigência do contrato, sob pena de paralisação das medições de serviços, até que as não conformidades das exigências técnicas e/ou condicionantes sejam corrigidas.

14.5. As licenças, outorgas, permissões ou autorizações que porventura só possam ser obtidas diretamente pela GOINFRA deverão ser previamente solicitadas pela CONTRATADA à CONTRATANTE em tempo hábil e por comunicação oficial, de modo a não impactar o andamento dos serviços ou, se for o caso, impedir ou prejudicar a pronta execução contratual.

14.6. A não solicitação em tempo hábil, na forma do disposto na cláusula acima, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste CONTRATO, além da responsabilidade pelos eventuais prejuízos, daí decorrentes, causados à GOINFRA, como, por exemplo, desmobilização não programada em face da paralisação dos serviços.

14.7. A CONTRATADA assumirá toda e qualquer responsabilidade, seja de ordem civil, criminal ou administrativa, perante órgãos públicos, pelas atividades exercidas que venham a causar danos ao meio ambiente.

14.8. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de multas advindas de impactos ambientais causados pelas atividades por ela desenvolvidas durante e após a vigência do contrato.

14.9. A CONTRATADA é, ainda, obrigada à redução ou eliminação dos impactos ambientais e recuperação da eventual degradação causada na área pelas atividades por ela desenvolvidas na vigência do contrato, de forma que a qualidade ambiental da área, ao final do contrato, seja no mínimo, igual àquela encontrada no início do contrato, devendo ser demonstrado por meio de levantamento fotográfico.

14.10. Deverá relatar a CONTRATANTE por meio de comunicação oficial toda e qualquer irregularidade ambiental observada, que venha a atrapalhar ou impedir a condução dos trabalhos.

14.11. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos danos causados a terceiros, ao patrimônio da CONTRATANTE e ao meio ambiente por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus colaboradores;

14.12. A CONTRATADA deve se abster de utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição da República, nem utilizar mão-de-obra em condição análoga à de escravo, bem como, fazer constar cláusula específica nesse sentido nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de multa ou rescisão deste Contrato, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis.

14.13. A CONTRATADA não poderá promover no recrutamento e na contratação da sua força de trabalho qualquer tipo de discriminação, seja em virtude de raça/etnia, cor, idade, sexo, estado civil, e de posição política, ideológica, filosófica e/ou religiosa, ou por qualquer outro motivo, sob pena de extinção do CONTRATO, independentemente das penalidades que lhe forem aplicáveis.

14.13.1. A CONTRATADA envidará os maiores esforços para: (i) promover a diversidade humana e cultural, (ii) combater a discriminação de qualquer natureza, (iii) contribuir para o desenvolvimento sustentável, para a redução da desigualdade social e (iv) estimular a equidade de gênero e étnico-racial.

14.14. A CONTRATADA se obriga, sempre que solicitado pela GOINFRA, a emitir uma declaração por escrito de que cumpriu ou vem cumprindo as exigências contidas nesta cláusula socioambiental.

14.15. A CONTRATADA deverá manter seu Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e seu PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) sempre atualizados.

14.15.1. Tanto o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) quanto o PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) serão apresentados à GOINFRA imediatamente após a celebração do presente CONTRATO, sendo reapresentados, durante a vigência deste, na medida em que forem atualizados, em periodicidade não superior a 1 (um) ano, conforme Normas Regulamentadoras 7 e 9 (NR 7 e NR 9) da Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia.

14.16. Quando autorizada a subcontratação de terceiros para o desempenho de atividades relacionadas ao objeto deste Contrato, a CONTRATADA fará constar do contrato com suas subcontratadas redação que contenha, as obrigações constantes desta cláusula socioambiental, bem como cláusulas que obriguem as subcontratadas ao cumprimento da legislação vigente e especificamente das leis trabalhistas e ambientais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

15.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congêneres, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei n.º 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual n.º 144, de 24 de julho de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CÓDIGO DE ÉTICA E DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

16.1. É responsabilidade da contratada estar ciente, no que couber, da observância das prescrições do Código de Ética e Conduta Profissional do Servidor e da Alta Administração da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo estadual, instituído pelo Decreto estadual 9.837/2021.

16.2. Nos termos da Lei 20.489, de 10 de junho de 2019, a CONTRATADA se compromete a implementar Programa de Integridade (conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, controle e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública do Estado de Goiás), que deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades da pessoa jurídica, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido programa, visando garantir a sua efetividade.

16.3. O Programa de Integridade meramente informal e que se mostre ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos, conforme a Lei n.º 12.846/ 2013, não será considerado para fim de cumprimento das exigências da Lei estadual n.º 20.489/2019.

16.4. Conforme a Lei Federal n.º 12.846, de 2013, o Programa de Integridade será avaliado, quanto a sua existência e aplicação, consoante os seguintes parâmetros:

Comprometimento da alta direção da pessoa jurídica, incluídos os conselhos, evidenciado pelo apoio visível e inequívoco ao programa, bem como pela destinação de recursos adequados;
Padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados e administradores, independentemente do cargo ou da função exercida;
Padrões de conduta, código de ética e políticas de integridade estendidas, quando necessário, a terceiros, tais como fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;
Treinamentos e ações de comunicação periódicos sobre o programa de integridade;
Gestão adequada de riscos, incluindo sua análise e reavaliação periódica, para a realização de adaptações necessárias ao programa de integridade e a alocação eficiente de recursos;
Registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da pessoa jurídica;
Controles internos que assegurem a pronta elaboração e a confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras da pessoa jurídica;
Procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, como pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;
Independência, estrutura e autoridade da instância interna responsável pela aplicação do programa de integridade e pela fiscalização de seu cumprimento;
Canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e mecanismos destinados ao tratamento das denúncias e à proteção de denunciantes de boa-fé;
Medidas disciplinares em caso de violação do programa de integridade;
Procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;
Diligências apropriadas, baseadas em risco, para contratação e, conforme o caso, supervisão de terceiros, tais como fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários, despachantes, consultores, representantes comerciais e associados;
Diligências apropriadas, baseadas em risco, para contratação e, conforme o caso, supervisão de pessoas expostas politicamente, bem como de seus familiares, estreitos colaboradores e pessoas jurídicas de que participem;
Diligências apropriadas, baseadas em risco, para realização e supervisão de patrocínios e doações;
Verificação, durante os processos de fusões, aquisições e reestruturações societárias, do cometimento de irregularidades ou ilícitos, ou da existência de vulnerabilidades nas pessoas jurídicas envolvidas; e
Monitoramento contínuo do programa de integridade visando ao seu aperfeiçoamento na prevenção, na detecção e no combate à ocorrência dos atos lesivos previstos no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.5. Na avaliação dos parâmetros de que trata o item 16.4, serão considerados o porte e as especificidades da pessoa jurídica, por meio de aspectos como:

A quantidade de funcionários, empregados e colaboradores;

O faturamento, levando ainda em consideração o fato de ser qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

A estrutura de governança corporativa e a complexidade de unidades internas, tais como departamentos, diretorias ou setores, ou da estruturação de grupo econômico;

A utilização de agentes intermediários, como consultores ou representantes comerciais;

O setor do mercado em que atua;

Os países em que atua, direta ou indiretamente;

O grau de interação com o setor público e a importância de contratações, investimentos e subsídios públicos, autorizações, licenças e permissões governamentais em suas operações; e

A quantidade e a localização das pessoas jurídicas que integram o grupo econômico.

16.6. Pelo o descumprimento da exigência prevista na Lei Estadual 20.489, de 10 de junho de 2019, a administração pública do Estado de Goiás, em cada esfera do Poder, aplicará à empresa contratada multa de 0,1% (um

décimo por cento), por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato.

O montante correspondente à soma dos valores básicos da multa moratória será limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

O cumprimento da exigência estabelecida na citada Lei, mediante atestado da autoridade pública da existência e aplicação do Programa de Integridade, fará cessar a aplicação da multa.

O cumprimento extemporâneo da exigência da implantação não implicará indêbito da multa aplicada.

A multa definida no caput não exclui a incidência e a exigibilidade do cumprimento das obrigações fiscais no âmbito do Estado de Goiás.

16.7. O não cumprimento da obrigação implicará a inscrição da multa em dívida ativa da pessoa jurídica sancionadora e justa causa para rescisão contratual, com incidência cumulativa de cláusula penal, e impossibilidade de contratação da empresa com administração pública do Estado de Goiás, de qualquer esfera do Poder, pelo período de 02 (dois) anos ou até efetiva comprovação de implantação e aplicação do Programa de Integridade.

16.8. A empresa que possuir o Programa de Integridade implantado deverá apresentar no momento da contratação declaração informando a sua existência nos termos do art. 5º da Lei 20.489.

16.9. Os contratos que vencerem sua validade e forem objeto de renovação e/ou termo aditivo se submeterão aos termos do art. 1º da Lei 20.489/2019.

16.9.1 Aplica-se o item 16.9 a todos os contratos celebrados com ou sem dispensa de processo licitatório, desde que atendidos os critérios de valor estabelecidos no caput do art. 1º da Lei 20.489/2019.

16.9.2. Para as exigências do item 16.9.1, caberá ao poder público no momento das tratativas para renovação e/ou termo aditivo comunicar o contratado dos termos da presente legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA MATRIZ DE RISCOS

17.1. As partes reconhecem a importância de uma gestão eficaz de riscos para o sucesso do presente contrato. Com o propósito de identificar, avaliar e gerenciar os riscos associados às atividades contratadas, as partes concordam em estabelecer a Matriz de Risco (351242) como parte integrante deste contrato:

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS - CONTRATAÇÕES INTEGRADAS

| GRUPO | CATEGORIA E DESCRIÇÃO DO RISCO | | ALOCAÇÃO DE RISCOS | | MEDIDAS DE PREVENÇÃO |
|---------------------|---|--|--------------------|--|---|
| | RISCO | CONSEQUÊNCIAS | PÚBLICO GOINFRA | PRIVADO CONTRATADA | |
| RISCOS DE LICITAÇÃO | 1 | * Restrição da competitividade ou licitação deserta, diante da incapacidade do mercado de precificar adequadamente os riscos transferidos. | ● | | * A GOINFRA deve assegurar que o orçamento esteja coerente com o nível de maturidade do anteprojeto, evitando estimativas baseadas em premissas excessivamente genéricas. * A GOINFRA deve mapear e explicitar as principais incertezas técnicas, permitindo que o mercado as compreenda e precifique adequadamente. |
| | | * Ampliação da probabilidade de pleitos decorrentes de propostas insuficientes para a plena execução contratual. | ● | ● | * A GOINFRA deve utilizar referências paramétricas confiáveis, bancos de custos oficiais e contratações similares como balizadores da estimativa. * A GOINFRA deve avaliar se a transferência de riscos ao contratado está compatível com o grau de definição do objeto, conforme a Lei nº 14.133/2021. * A GOINFRA deve exigir que a empresa ateste, por meio de visita ao local da obra, que o orçamento e as premissas do anteprojeto são compatíveis com a realidade de execução. * A GOINFRA deve reforçar que, ao não impugnar o edital, a licitante aceita integralmente a alocação do risco de cotação como sendo de natureza empresarial. |
| | | * Perda de referência econômica para análise de aditivos e do equilíbrio econômico-financeiro, fragilizando a gestão contratual. | ● | | * Caso o certificar analisar crítica redefinir o regi anteprojeto e i * Durante a ex técnico eventu transferidos de do objeto. * A GOINFRA d contratual e re contratações ir |
| | 2 | * Paralisação ou atraso na execução contratual, comprometendo o atendimento da necessidade pública. | ● | ● | * A GOINFRA deve elaborar orçamento estimativo robusto e compatível com o mercado, reduzindo a probabilidade de propostas artificialmente baixas. |
| | | * Elevação do risco de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro sem respaldo técnico, gerando desgaste administrativo e jurídico. | ● | ● | * A GOINFRA deve prever no edital critérios objetivos para análise de exequibilidade, exigindo demonstração da viabilidade da proposta quando identificados indícios de preço inexequível. * A GOINFRA deve avaliar adequadamente custos, produtividades e premissas técnicas do objeto, evitando distorções que incentivem disputa predatória. |
| | | * Possível rescisão contratual, com necessidade de nova contratação, aumento de custos e perda de eficiência. | ● | ● | * A GOINFRA deve estruturar matriz de riscos clara quanto à responsabilidade do licitante pela formação de sua proposta. * A GOINFRA deve realizar análise técnica detalhada das propostas, com apoio da área demandante, antes da adjudicação. |
| | | * Execução deficiente do objeto, com redução da qualidade, descumprimento de prazos e maior esforço de fiscalização. | ● | ● | * A GOINFRA deve revisar e se GOINFRA, de a memoriais, ide impugnação (ir de validação e v * Análise e valer quantitativos c controle de ve * Abertura de r responsabilida injustificados c |
| | 3 | * Impugnação da licitação e alteração dos prazos inicialmente previstos para a contratação | ● | | * Alocação, pela GOINFRA, de projetistas de engenharia/arquitetura com experiência e capacidade técnica necessárias para a elaboração dos anteprojeto, garantindo a sua conformidade com normas técnicas e com a legislação aplicável desde as fases iniciais. * Atuação, pela GOINFRA, de analistas de projeto com experiência e capacidade técnica necessárias para a análise e validação dos anteprojeto no padrão do objeto. |
| | | * Alteração dos custos previstos para execução do objeto | ● | | * Implementação, pela GOINFRA, de padronização para a elaboração e revisão dos anteprojeto (Ex: Guia de Aceitação e Aprovação de Projetos), adotando equipes capacitadas e ferramentas tecnológicas adequadas. * Adoção, pela GOINFRA, de checklist técnico padronizado para conferência dos documentos, incluindo roteiro obrigatório de conferência técnica como documentação obrigatória de instrução do procedimento licitatório, com Termo de Responsabilidade assinado pelo engenheiro responsável pela revisão/aceitação do anteprojeto. |
| | | * Desgaste institucional e necessidade de responsabilização por danos causados por erros ou lançamento de dados não fidedignos nos anteprojeto | ● | | * Verificação, pela GOINFRA, das condições geológicas e geotécnicas no local da intervenção, mediante investigações adequadas de subsolo, adoção de dados atualizados e elaboração de soluções de engenharia robustas validadas por especialistas de cada disciplina. |
| 4 | * Alteração dos prazos inicialmente previstos para entrega do objeto | ● | | * Alocação, pela GOINFRA, de projetistas de engenharia/arquitetura com experiência e capacidade técnica necessárias para a elaboração dos anteprojeto, garantindo a sua conformidade com normas técnicas e com a legislação aplicável desde as fases iniciais. * Atuação, pela GOINFRA, de analistas de projeto com experiência e capacidade técnica necessárias para a análise e validação dos anteprojeto no padrão do objeto. | |
| | * Alteração dos custos previstos inicialmente para execução do objeto | ● | | * Implementação, pela GOINFRA, de padronização para a elaboração e revisão dos anteprojeto (Ex: Guia de Aceitação e Aprovação de Projetos), adotando equipes capacitadas e ferramentas tecnológicas adequadas. * Adoção, pela GOINFRA, de checklist técnico padronizado para conferência dos documentos, incluindo roteiro obrigatório de conferência técnica como documentação obrigatória de instrução do procedimento licitatório, com Termo de Responsabilidade assinado pelo engenheiro responsável pela revisão/aceitação do anteprojeto. | |
| | * Potencial comprometimento da qualidade final ou da funcionalidade do objeto | ● | ● | * Verificação, pela GOINFRA, das condições geológicas e geotécnicas no local da intervenção, mediante investigações adequadas de subsolo, adoção de dados atualizados e elaboração de soluções de engenharia robustas validadas por especialistas de cada disciplina. * Adoção, pela GOINFRA, de planos de monitoramento com instrumentação geotécnica e registros de campo, assegurando rastreabilidade das informações. * Declaração de Suficiência de Anteprojeto: Inclusão, no edital | |
| | * Desgastes institucional e/ou com os órgãos de Controle | ● | | | |
| | | * Responsabilização administrativa, | | | |

| | | | | | | |
|-------------------|---|--|-----|-----|--|---|
| | | cível e criminal por danos causados por erros ou lançamento de dados não fidedignos nos anteprojetos | ● | [●] | licitatório, de exigência de que a licitante analise e ateste a adequação e suficiência do anteprojeto, frente ao objeto licitado, na apresentação da proposta. | |
| | | * Alteração dos prazos inicialmente previstos para execução do objeto | [●] | ● | * Disponibilização, pela GOINFRA, de todo o acervo do anteprojeto, além de todos os levantamentos, estudos e sondagens (em formato georreferenciado), para análise crítica estruturada da Contratada; | |
| | | *Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do objeto | | ● | * Alocação, pela Contratada, de projetistas de engenharia com experiência e capacidade técnica necessárias para a elaboração dos projetos, garantindo sua conformidade com as normas técnicas e com a legislação aplicável, incluindo a precisão de quantitativos em relação ao anteprojeto. | * Retrabalho si do projeto e/o prazo pela GOI responsabilidade |
| | | *Interrupção da execução do objeto até que as falhas sejam corrigidas. | [●] | ● | * Atualização, pela Contratada, das bases e premissas do anteprojeto a partir de levantamentos complementares, quando necessário, e submissão formal à GOINFRA de todos os ajustes necessários no projeto básico ou no projeto executivo, ANTES da etapa executiva vinculada. | * Análise, pela Contratada no compatibilidade técnicas. |
| | | * Comprometimento da funcionalidade, durabilidade e segurança do objeto | [●] | ● | * Análise, pela GOINFRA, de todos os projetos básicos e executivos, memoriais e quantitativos apresentados pela Contratada, com registro de justificativas técnicas, estudos comparativos entre alternativas viáveis e responsabilidade formalmente atribuída. | * Obrigação da reconstruir ou verificarem vic projetos. |
| 5 | Falhas, omissões ou imprecisões nos projetos básicos ou executivos, durante ou após a execução do Contrato | * Responsabilização administrativa, cível e criminal por danos causados por erros ou lançamento de dados não fidedignos nos projetos | [●] | ● | * Elaboração obrigatória, pela Contratada, de todos os projetos com adoção de modelagem BIM. | * Caso se cons Contratada, pr e, se necessário, atestada pela (|
| | | * Possível não aceitação do objeto pela Administração, com repercussões legais e contratuais | [●] | ● | * Adoção, pela GOINFRA, de planos de monitoramento com instrumentação geotécnica e registros de campo, assegurando rastreabilidade das informações. | * Aplicação, pe administrativa: descumprimen das correções i |
| | | * Necessidade de ajustes significativos no projeto executivo, retrabalho/revisão de estudos, alteração de soluções técnicas e novas contratações para adequação da solução. | [●] | ● | * Implementação, pela GOINFRA, de padronização para a elaboração e revisão dos anteprojetos (Ex: Guia de Aceitação e Aprovação de Projetos), adotando equipes capacitadas e ferramentas tecnológicas adequadas. | *O Gestor poc de processo ac Contratada, n conformidades |
| | | *Aumento dos custos da obra, em razão da necessidade de transporte de materiais a longas distâncias | | ● | * Adoção, pela GOINFRA, de checklist técnico padronizado para conferência dos documentos, incluindo roteiro obrigatório de conferência técnica como documentação obrigatória de instrução do procedimento licitatório, com Termo de Responsabilidade assinado pelo engenheiro responsável pela revisão/aceitação do anteprojeto. | *A paralisação m considerada m contagem do p |
| | | *Aumento dos custos da obra em razão de restrições econômicas não identificadas previamente | | ● | * Verificação, pela GOINFRA, de conformidade e realização de monitoramento técnico amostral dos estudos e da elaboração de projetos, escalonada a partir de marcos predefinidos, resultando em validação dos projetos básicos e executivos previamente à execução de cada etapa construtiva. | |
| | | *Paralisação parcial ou total da execução da obra, por falta de insumos essenciais. | [●] | ● | * Disponibilização, pela GOINFRA, de todo o acervo do anteprojeto, além de todos os levantamentos, estudos e sondagens (em formato georreferenciado), para análise crítica estruturada da Contratada; | |
| | | Sanções e penalidades ambientais | [●] | ● | * Alocação, pela Contratada, de projetistas de engenharia com experiência e capacidade técnica necessárias para a elaboração dos projetos, garantindo sua conformidade com as normas técnicas e com a legislação aplicável, incluindo a precisão de quantitativos em relação ao anteprojeto. | * A Contratada problemas de l mapeado, aind |
| | | *Atraso na entrega da obra e necessidade de reprogramação do cronograma. | [●] | ● | * Atualização, pela Contratada, das bases e premissas do anteprojeto a partir de levantamentos complementares, quando necessário, e submissão formal à GOINFRA de todos os ajustes necessários no projeto básico ou no projeto executivo, ANTES da etapa executiva vinculada. | * A Contratada emergencial/al de insumos pa |
| 6 | Indisponibilidade, irregularidade, esgotamento, problemas de licenciamento e restrição de mercado de jazidas. | *Risco de improdutividade da mão de obra e dos equipamentos mobilizados. | | ● | * Análise, pela GOINFRA, de todos os projetos básicos e executivos, memoriais e quantitativos apresentados pela Contratada, com registro de justificativas técnicas, estudos comparativos entre alternativas viáveis e responsabilidade formalmente atribuída. | * A Contratada dos requisitos fornecedor sut |
| | | *Aumento de custos da obra, atrasos no cronograma ou paralisação de frentes de serviço em razão de impedimentos fundiários, necessidade de instituição de servidão administrativa e pagamento de indenizações decorrentes da exploração de jazidas em propriedades privadas. | | ● | * Elaboração obrigatória, pela Contratada, de todos os projetos com adoção de modelagem BIM. | * A Contratada jazida ou incidí monitoramento ambientais. |
| | | *Paralisação imediata da obra, por exigência legal | ● | [●] | * Adoção, pela GOINFRA, de planos de monitoramento com instrumentação geotécnica e registros de campo, assegurando rastreabilidade das informações. | * A GOINFRA a não justificada |
| | | *Necessidade de intervenção do IPHAN ou órgão estadual de patrimônio | ● | | * Implementação, pela GOINFRA, de padronização para a elaboração e revisão dos anteprojetos (Ex: Guia de Aceitação e Aprovação de Projetos), adotando equipes capacitadas e ferramentas tecnológicas adequadas. | *A GOINFRA pi de apuração de |
| | | *Atrasos na execução e entrega da obra | ● | [●] | * Adoção, pela GOINFRA, de checklist técnico padronizado para conferência dos documentos, incluindo roteiro obrigatório de conferência técnica como documentação obrigatória de instrução do procedimento licitatório, com Termo de Responsabilidade assinado pelo engenheiro responsável pela revisão/aceitação do anteprojeto. | *Caso se verifi GOINFRA, que obtenção de in qualquer anális |
| | | *Alteração de traçado ou escopo físico da obra | ● | [●] | * Verificação, pela GOINFRA, de conformidade e realização de monitoramento técnico amostral dos estudos e da elaboração de projetos, escalonada a partir de marcos predefinidos, resultando em validação dos projetos básicos e executivos previamente à execução de cada etapa construtiva. | *Em caso de in Contratada de integralmente decorrentes, n 40/2025 – SER desequilíbrio e |
| | | *Possível necessidade de reavaliação de licenças ambientais | ● | [●] | * Prever, no edital, que a responsabilidade pela negociação e variações de preços das jazidas é integral da Contratada, vedada a alegação de desconhecimento das condições de mercado local. | |
| RISCOS DE PROJETO | | | | | *Previsão expressa no edital e contrato da responsabilidade integral da Contratada pela negociação, obtenção de autorizações, instituição de servidão administrativa, realização de avaliação técnica "antes e depois", pagamento de indenizações e recomposição de danos, com apresentação prévia de plano de exploração e documentação comprobatória da regularidade dominial e ambiental. | |
| | | | | | * Realização, pela GOINFRA, de estudos e prospecções arqueológicas detalhadas na fase de anteprojeto, com consulta e aprovação dos órgãos de patrimônio histórico, para mapear áreas de potencial sensibilidade. | * Interrupção i na área de des integridade do |
| 7 | Descoberta de bens ou vestígios de valor históricos/arqueológicos | | | | * Inclusão, pela GOINFRA, nos termos de referência e em seus contratos, de cláusulas que definam claramente o procedimento a ser adotado em caso de descoberta de bens ou vestígios de valor histórico/arqueológico (notificação imediata, paralisação, responsabilidades e metodologia de custos). | * Notificação fr competente) e sobre a descot registros solicit |
| | | | | | * Capacitação, pela GOINFRA e pela Contratada, da equipe de execução e da equipe de fiscalização da obra, para reconhecer vestígios arqueológicos ou de valor histórico para adoção dos procedimentos de notificação e proteção imediata da área. | *Aguardo, pel: pelos órgãos d (resgate arque ação para a ret |
| | | | | | * Previsão, pela GOINFRA, no Edital e/ou em seus anexos, de que os custos extraordinários relacionados à proteção do patrimônio histórico serão analisados e pactuados com o Estado, caso afetem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. | *Realização, p: da ocorrência e proteger juridi Goinfra també a documentá-l |
| | | | | | * Elaboração, pela Contratada, de plano de resposta a achados arqueológicos, conforme legislação e protocolos do IPHAN. | *Realização, p: com a GOINFRA, original ou real |
| | | | | | | * Apresentação cronograma e i procedimento: Cabe ao Fiscal documentos n financeiro e na |

| | | | | | |
|----|--|--|-----|-----|---|
| 8 | Alteração superveniente de legislação, regulamentos ou normas | *Aumento de custos relacionados à adaptação de projeto e à preservação dos bens | ● | [●] | * Manutenção transparente c incluindo medi projeto. |
| | | * Alteração dos prazos inicialmente previstos para execução do objeto | ● | [●] | *Avaliação téc impacto da mu executados. *A Contratada projetos às nov *Paralisação pr quando técni; descumprimen *Formalização, contratual, cor for significativ Técnico avaliar nos document pactuadas. *Negociação, ç licenciadores, \ normativa. *Emissão, pelo e relatórios pai decisões. *Atualização, ç ser submetido responsabilidad |
| | | * Reequilíbrio contratual - impactos econômico financeiros no contrato | ● | [●] | * Monitoramento jurídico e regulatório contínuo por parte da Contratada e da GOINFRA, em caso de alteração normativa relevante. * Elaboração de anteprojetos, projetos e demais documentos técnicos com base na legislação e normas técnicas mais atualizadas e consolidadas, reduzindo o risco de alterações. * Inclusão, no Edital ou em seus anexos, de cláusula de equilíbrio econômico-financeiro, com previsão relativa a alteração normativa superveniente. |
| | | * Necessidade de revisão dos projetos / necessidade de novos licenciamentos ou de revalidação de licenças | ● | [●] | |
| | | *Interrupção ou suspensão temporária da obra até adaptação às novas exigências. | ● | [●] | |
| | | * Alteração dos prazos inicialmente previstos para execução do objeto. | ● | [●] | *Elaboração, p (técnicos, finir alteração/ever *Obtenção, pe envolvidas (Ad adequações pr Técnico, emitir Administração *Revisão dos p condições defii força maior. *Elaboração, p físico-financeir dos impactos, \ contratual incli escopo e valor *Avaliação, pel licenças ou aut apreciação da \ |
| | | *Paralisação temporária da obra para revisão e readequação de projeto | ● | [●] | |
| 9 | Alteração/Adequações de projeto por solicitação do ente público ou motivos de força maior, imprevisíveis no momento da contratação | *Possibilidade de incompatibilidades com etapas já executadas | ● | [●] | * Inclusão, pela GOINFRA, de cláusulas contratuais robustas no Edital que prevejam procedimentos claros para gestão de alterações por força maior e reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme a legislação vigente. * Estabelecimento, pelas partes, de canal formal e contínuo de comunicação com o ente público, visando a antecipação de informações e negociação proativa de potenciais alterações. * Manutenção de cobertura de seguros adequadas que prevejam eventos de força maior ou interrupção de obras, conforme a legislação e a natureza do projeto. * Gestão documental rigorosa, pela Contratada, para garantir rastreabilidade das decisões e facilitar reprogramações. |
| | | * Alteração dos custos inicialmente previstos | ● | [●] | *Promoção de órgãos público externas (ex: ir exigências aml *Apresentaçãc motivação da \ controle e justi documentação |
| 10 | Demora na obtenção, renovação ou manutenção de licenças e autorizações necessárias | * Alteração dos prazos inicialmente previstos para execução da obra e entrega do objeto | [●] | ● | * Manutenção, pela Contratada, de interlocução contínua e proativa com as equipes da GOINFRA e demais órgãos licenciadores, por meio de reuniões periódicas e canais de comunicação formalizados, para esclarecimento de dúvidas e alinhamento de expectativas nos processos de aprovação. * Atuação diligente, pela Contratada, na elaboração dos estudos ambientais, na execução dos programas previstos, no atendimento às condicionantes e às solicitações apresentadas nas análises e reanálises pelos órgãos responsáveis. * Realização, pela Contratada, de mapeamento prévio e detalhado de todas as aprovações e licenças necessárias (plano de licenciamento), com definição clara de responsáveis, documentos exigidos, interlocutores institucionais e cronograma compatível com o prazo da obra. * Acompanhamento contínuo, pela Contratada, do andamento dos processos, instituindo e mantendo atualizado um arquivo que contemple o registro das movimentações e dos prazos necessários para a tramitação dos processos de aprovação, autorização ou licenciamento nos órgãos competentes conforme o tipo de obra. Esse arquivo deve ser periodicamente compartilhado com a GOINFRA. * Elaboração e certificação, pelas partes, na medida de suas atribuições, de anteprojetos, projetos e memoriais, de acordo com padrões exigidos por cada órgão, evitando indeferimentos ou pedidos de ajustes. * Inclusão, pela GOINFRA, de cláusulas contratuais que associem a responsabilidade das licenças e autorizações à Contratada, salvo em casos expressos que envolvam competência institucional do Estado.] |
| | | * Embargo administrativo, paralisação total ou parcial das atividades | [●] | ● | *Verificação, p órgãos compet esclarecimentc *Formalização, necessárias (ac análises de imç *Avaliação e re paliativas ou re impactos no ar *Atuação instil excessiva em ó solucionáveis ç *Acionamento análise de mec etc.), se a dem da Administraç *Substituição c para obtenção deficiência na \ |
| | | * Necessidade de modificações no projeto e/ou serviços executados | [●] | ● | |
| | | *Interrupção da execução da obra até que os projetos executivos sejam aprovados | ● | ● | * Exigência, pela GOINFRA, da entrega escalonada e antecipada dos projetos das etapas críticas, para viabilizar a análise prévia à execução da frente de serviço. |
| | | *Improdutividade da mão de obra e equipamentos mobilizados. | ● | ● | * Disponibilização, pela GOINFRA, de equipe técnica dedicada à análise e aprovação dos projetos executivos e institucionalizar o agendamento de reuniões de compatibilização periódicas. * Avaliação, pela GOINFRA, do eventograma da obra, de sua aderência à norma técnica vigente, às etapas sucessoras e predecessoras, à remuneração somente com o cumprimento integral dos eventos e ao estabelecimento de marcos contratuais rígidos e vinculativos para a entrega dos pacotes de projeto, com previsão de sanções financeiras, em caso de descumprimento. |
| 11 | Atraso na elaboração e aprovação dos projetos básicos e executivos | * Alteração dos prazos inicialmente previstos para execução da obra e entrega do objeto, com aumento indireto dos custos | [●] | ● | *Revisão do pl reorganização projetos. *Aplicação, pe (advertência, g dos projetos o *O Gestor com autoridade cor apuração de re constatação e *Monitoramer alerta instituci entrega dos pr interesse públi *O Gestor com relatórios para decisões. |
| | | * Necessidade de retrabalho e novas contratações para continuidade da obra | ● | ● | * Reforçar o papel do Fiscal Técnico no monitoramento da compatibilidade entre o executado em campo e os projetos validados, com registro de relatórios técnicos regulares. * Inclusão, pela GOINFRA, de cláusula contratual que especifique prazo máximo de atraso nas entregas dos projetos que configuram inexecução total, permitindo rescisão unilateral imediata - definição do gatilho de rescisão. |
| | | * Potencial comprometimento da qualidade final ou funcionalidade do objeto | [●] | ● | |
| | | * Alteração dos prazos inicialmente previstos para execução da obra e entrega do objeto em função da impossibilidade de iniciar determinados trechos ou dispositivos | ● | [●] | * Realização, pela Contratada, de planejamento fundiário prévio detalhado, com mapeamento de áreas afetadas, levantamento dominial e identificação dos imóveis e ocupações atingidos. * Submissão prioritária, pela Contratada, de projeto de |

| | | | | | |
|----|---|---|-----|---|--|
| 16 | Ocorrência de eventos imprevisíveis e inevitáveis, como chuvas extraordinárias, desastres naturais, pandemias ou eventos sociais de grande impacto. | <ul style="list-style-type: none"> • extraordinárias. • * Aumento dos custos totais do objeto, incluindo despesas adicionais, retrabalhos, manutenção pós-obra e a necessidade de aditivos contratuais. • * Comprometimento do desempenho do objeto, desenvolvimento de manifestações patológicas, perda de eficiência operacional e, em casos graves, necessidade de reconstrução de partes ou da totalidade do objeto • * Paralisações da obra, riscos à segurança de trabalhadores e usuários, acidentes de tráfego e prejuízos à fluidez do fluxo viário. • * Reclamações de usuários, insatisfação, impactos negativos à imagem institucional e potenciais conflitos ou disputas judiciais. | [●] | <ul style="list-style-type: none"> • do contrato, mecanismos de equilíbrio econômico-financeiro e as responsabilidades de cada parte. • * Elaboração, pela Contratada, de plano de continuidade que contemple cenários de paralisação por eventos imprevisíveis, janelas climáticas e períodos de maior risco ambiental (ex: chuvas intensas), com cronograma flexível em áreas sensíveis e diretrizes para proteção de ativos, desmobilização segura, comunicação de crise e retomada gradual das atividades. • * Monitoramento contínuo, pela Contratada, de alertas meteorológicos, sísmicos, sanitários e de segurança pública, para permitir respostas rápidas e, se possível, ações preventivas com alertas e tomada de decisões antecipadas. • * Elaboração de plano de contingência por parte da Contratada, com rotas alternativas, pontos de abrigo, sistemas de alerta e protocolos de evacuação, quando aplicável. • * Contratação, pela Contratada, de seguro de obra (inclusive para eventos naturais), com cobertura adequada aos riscos mapeados. • * Execução, pela Contratada, de serviços preliminares com foco em estabilização e proteção da obra, como drenagem provisória, contenções temporárias, cercamentos e sinalização de emergência. • * Contratação obrigatória, pela Contratada, de Apólice de Risco de Engenharia e Responsabilidade Civil. | <ul style="list-style-type: none"> • emergência da pessoal, isolar materiais, se vi • *Suspensão im evento e notifi • evento, com a • *Análise técni impacto no crc relatório técni • *Elaboração e para recuperaç definindo prior trabalho. • *Revisão, pela mediante term • *Negociação e temporária de • *Realização, p e das medidas externo e com) • *O Fiscal Técni fatos ocorridos |
| 17 | Conflitos ou necessidade de remanejamento de redes de infraestrutura (água, energia, gás, telecomunicações) de concessionárias existentes na área da intervenção. | <ul style="list-style-type: none"> • [●] * Atrasos no cronograma da obra em função da paralisação de frentes de serviço, com possíveis impactos econômicos • [●] * Necessidade de revisão dos projetos. • * Despesas adicionais com o remanejamento (serviços e materiais), horas extras de equipes, multas por atraso e, potencialmente, indenizações. • * Desabastecimento ou interrupção temporária de serviços (água, energia, comunicação) para a população local, gerando transtornos e reclamações. • * Divergências e litígios com as concessionárias sobre responsabilidades, prazos e custos do remanejamento. • * Risco de avarias às redes durante a execução da obra, implicando em reparos e custos não planejados. | [●] | <ul style="list-style-type: none"> • * Mapeamento topográfico e cadastral das redes de infraestrutura existentes na área da intervenção (incluindo sondagens), na fase de anteprojeto, para identificar todas as interferências. • * Elaboração de projetos que contemplem soluções de engenharia para o remanejamento das redes identificadas, com detalhamento de custos e cronogramas específicos. • * Consulta prévia às concessionárias durante a elaboração dos projetos, com obtenção formal de plantas atualizadas e validação técnica das interferências. • * Estabelecimento de comunicação e negociação formal com as concessionárias de serviços públicos nas fases iniciais do projeto, visando firmar convênios ou termos de cooperação para o remanejamento. • * Inclusão, no Edital e seus anexos, de cláusulas sobre as responsabilidades de cada parte no remanejamento das redes (inclusive custeio), definindo prazos e condições para a atuação junto às concessionárias. • * Inclusão de plano de gerenciamento de interferências no projeto da obra, contendo metodologia, etapas, responsáveis e cronograma específico. • * Acordos prévios firmados com concessionárias, com prazos e condições para eventual execução conjunta dos remanejamentos. | <ul style="list-style-type: none"> • *A Contratada GOINFRA sobre • *A Contratada danos à rede, e soluções alterr serviços essen prolongada. • *A GOINFRA di ou administrat em situações d concessionária • *O Gestor do C abertura de pr responsabilida permanência d • *A Contratada interrupções n normalização, i • *A Contratada afetada e reali com remanejaj serviços em ár • *A Contratada concessionária GOINFRA, para • *A Contratada construtivo, pe provisória com • *A Contratada toda interferêr instrução de en |
| 18 | Riscos relacionados a propriedades geotécnicas do solo e massas rochosas diferentes das especificadas. | <ul style="list-style-type: none"> • [●] * Risco de instabilidade em taludes, colapso de fundações ou deformações excessivas em pavimentos, comprometendo a segurança e a integridade do objeto. • [●] * Interrupção das atividades para reanálise, readequação de projeto e implementação de novas soluções ou métodos construtivos. • [●] * Despesas adicionais com novas investigações, revisões de projeto, materiais especiais, métodos construtivos mais complexos e retrabalhos. • [●] * Pleito de aditivos contratuais para formalização de alterações de escopo, prazos e valores. • [●] * Complicações inesperadas em etapas como escavações, aterros e cravação de estacas. • [●] * Riscos à segurança dos trabalhadores decorrentes de instabilidades do subsolo. • [●] * Exigência de revisões substanciais no projeto de fundações, estruturas de contenção ou terraplenagem. • [●] * Despesas adicionais com novas investigações, materiais específicos, métodos construtivos. | [●] | <ul style="list-style-type: none"> • * Investigação geotécnica (sondagens, ensaios de campo e laboratório) com profundidade e densidade adequadas, abrangendo toda a área de influência da obra, na fase de anteprojeto, disponibilizando os dados à Contratada quando da execução da obra. • * O anteprojeto deve ser elaborado com base em levantamentos, estudos e dados geotécnicos atualizados, devidamente validados tecnicamente antes da licitação. • * A Contratada, ao apresentar a proposta, deve analisar e validar as premissas do anteprojeto, assumindo a responsabilidade pela compatibilização e detalhamento do anteprojeto com os projetos a serem elaborados. • * A Contratada deve contratar projetistas e consultores geotécnicos com reconhecida experiência e capacidade técnica para a elaboração e validação dos projetos, integrando nestes os parâmetros levantados a partir do programa mínimo de investigações, garantindo o controle e a verificação da qualidade dos resultados. • * Elaboração de projetos que contemplem soluções de engenharia robustas ou alternativas para variações geotécnicas esperadas, incluindo margens de segurança para incertezas. • * Implementação de plano de instrumentação geotécnica para monitoramento do comportamento do solo e massas rochosas durante todas as fases da obra, com alertas para desvios. • * Inclusão no Contrato de cláusulas claras sobre o tratamento de condições físicas imprevisíveis de subsolo, definindo o processo de notificação, avaliação e eventual necessidade de aditivos de valores. • * Registro fotográfico e documental das condições reais do subsolo durante as escavações, para permitir rastreabilidade e defesa técnica. | <ul style="list-style-type: none"> • *A Contratada área afetada e investigação ge • *A Contratada métodos const monitorament do terreno. • *Se a situação estabilização e colapso e gara • *A GOINFRA de e prazo, com fr • *A Contratada obra com a pri • *O Gestor do C administrativo Contratada. • *O Fiscal Técni para contemp • *A Contratada um relatório té subsidiar a fisc |
| 19 | Riscos decorrentes de condições geológicas inesperadas ou inadequadamente investigadas | <ul style="list-style-type: none"> • [●] * Paralisação das atividades para reanálise das condições, adequação de projeto e execução de soluções adicionais. • [●] * Risco de deslizamentos, recalques diferenciais, colapsos ou outros acidentes, comprometendo a segurança da obra e dos trabalhadores. • [●] * Complicações inesperadas em atividades como escavações, perfurações ou detonações. • [●] * Potenciais disputas quanto à responsabilidade pelos custos e atrasos decorrentes das condições não previstas. | [●] | <ul style="list-style-type: none"> • * Realização em amostragem representativa, na fase de anteprojeto, de ensaios de sondagem e demais ensaios de campo e laboratório (geofísicos etc.), garantindo um conhecimento detalhado do subsolo. • * Adoção, pela Contratada, de colaboradores (geólogos e engenheiros geotécnicos) altamente qualificados e experientes para a elaboração e validação de estudos e projetos. • * Desenvolvimento, pela Contratada, de projetos que contemplem incertezas geológicas, com a previsão de soluções robustas ou alternativas para as possíveis variações do subsolo. • * Inserção, pela GOINFRA, de cláusulas contratuais claras sobre o tratamento de condições físicas imprevisíveis de subsolo, definindo o processo de notificação, avaliação e eventual necessidade de aditivos de valores. • * Adoção, pela Contratada, de tecnologias de investigação indireta, como georadar, sísmica ou ensaios de resistividade, em áreas críticas. • * Análise técnica detalhada, pela Contratada, dos resultados das sondagens, com proposição de soluções preventivas e alternativas no projeto. • * A cargo da Contratada: Execução das escavações orientada por profissional especializado em geotecnia, acompanhamento contínuo e registro fidedigno das condições de campo. • * A cargo da Contratada: Elaboração de documentação técnica e fotográfica das condições reais encontradas, com emissão de relatórios. | <ul style="list-style-type: none"> • *A Contratada, projeto compl métodos const que se apreser GOINFRA, para • *Implementaç: soluções de c prevenção de c • *Paralisação in andamento n técnica e ajust • *Execução em e mapeament • *Quando aplic da readequaçã GOINFRA. • *Proposição, p justificativa té aditivo de cust aplicável). • *Remanejamei mantendo o ar • *A Contratada não mapeado" controle. • *O Fiscal Técni fatos ocorridos |
| | | <ul style="list-style-type: none"> • [●] * Realização de controle tecnológico | | <ul style="list-style-type: none"> • * Estabelecimento objetivo dos requisitos técnicos relacionados ao controle tecnológico nos instrumentos norteadores da contratação, ou, alternativamente, indicação de manuais e | <ul style="list-style-type: none"> • * Notificação d |

RISCOS DE CONSTRUIR

| | | | | | |
|----|---|--|---|---|---|
| 20 | Falhas ou atrasos relacionados à execução de controle tecnológico | <p>sem aderência com as normas e diretrizes técnicas e sem monitoramento pelo responsável técnico.</p> <p>* Prejuízo à qualidade/desempenho do serviço executado, retrabalho e aumento dos custos. [●]</p> <p>* Descumprimento ao prazo para entrega do objeto. [●]</p> <p>* Dificuldades para recebimento do objeto e extensão de garantia. [●]</p> | ● | <p>normativos técnicos a serem seguidos.</p> <p>* Realização, pela GOINFRA, de inspeções e fiscalizações periódicas durante a execução dos serviços, incluindo o acompanhamento específico da realização e do registro de resultados de ensaios.</p> <p>* Previsão, nos instrumentos norteadores da contratação, da entrega de relatórios que reúnam os ensaios e verificações realizados em campo e em laboratório, com o objetivo de garantir a conformidade dos materiais e serviços com as normas técnicas vigentes e a conformidade das especificações/diretrizes técnicas estabelecidas no anteprojeto com aquelas adotadas nos projetos básico e executivo.</p> <p>* Realização, pela GOINFRA, de contraprova do controle tecnológico e conferência amostral de certificados de calibração, de laudos técnicos e de registros de manutenção dos equipamentos utilizados pela Contratada.</p> <p>* Adoção, pela Contratada e pela GOINFRA, de formulários, checklists e relatórios padronizados para acompanhamento e registro dos ensaios relativos aos serviços realizados e de inconformidades constatadas.</p> <p>* Previsão, nos instrumentos norteadores da contratação, de sanções para o uso de equipamentos inadequados e para constatação de irregularidades, para persistência de inconformidades e para omissões na execução dos ensaios de controle tecnológico.</p> | <p>inadequações e controle técnico</p> <p>* Realização, p constatação ou normativos, or serviço inconf</p> <p>* O Gestor do C abertura de pr responsabilida permanência d</p> <p>* Registro deta identificadas e de pagamento</p> <p>* O Fiscal Técni fatos ocorridos</p> <p>* A GOINFRA p caracterizado c tecnológico c desempenho d</p> <p>* Caso seja con GOINFRA pode equipe técnica insatisfatório.</p> |
| 21 | Falhas ou atrasos no preenchimento do diário de obras, na emissão de ARTs ou em quaisquer outros documentos técnicos necessários ao registro das atividades e ao monitoramento da execução dos serviços | <p>* Comprometimento da segurança técnica e da responsabilidade profissional</p> <p>* Atrasos na aprovação de medições e pagamentos, e/ou suspensão dos pagamentos</p> | ● | <p>* Exigência de que a Contratada apresente procedimentos padronizados para o preenchimento e atualização do Diário de Obras, cabendo à GOINFRA sua verificação e conferência periódicas.</p> <p>* A Contratada deve assegurar que o diário da obra guarde aderência com outros documentos e relatórios de execução da obra, como cronogramas e relatórios de progresso, para garantia da consistência das informações.</p> <p>* Previsão, nos instrumentos norteadores da contratação, de relatórios que incluam registros, análises, atualizações e consolidações da evolução da execução física das obras, detalhando os serviços concluídos, os recursos empregados e o cumprimento do cronograma estabelecido.</p> <p>* Fiscalização, pela GOINFRA, do preenchimento dos documentos técnicos e análise dos relatórios elaborados pela Contratada.</p> <p>* Elaboração e implantação, pela GOINFRA, de checklists específicos para acompanhamento da emissão e atualização de documentos como ARTs, relatórios de controle tecnológico e outros registros necessários ao monitoramento da execução do serviços.</p> | <p>* Notificação di imediatas em c relacionadas a emissão e atua ao monitoram</p> <p>* Caso a falha s realize a substi preenchiment</p> <p>* A GOINFRA d documentar as planos de ação</p> <p>* Caso o erro c de seu progres corretivas que diário de obras cronograma p</p> <p>* Em situações comprometer i deve suspender sua devida reg</p> <p>* O Gestor do C ocorridos dura</p> <p>* A GOINFRA p caracterizado c cumprimento c técnicas, à seg do objeto.</p> |
| 22 | Inadimplência (não pagamento) de encargos atinentes à execução do objeto, conforme a legislação vigente. | <p>* Sujeição a processos judiciais e administrativos, podendo resultar em responsabilização cível, tributária e trabalhista, inclusive com eventuais sanções e obrigações de ressarcimento [●]</p> <p>* Paralisação da execução contratual [●]</p> <p>* Necessidade de retrabalho e de novas contratações para continuidade da obra [●]</p> | ● | <p>* Previsão contratual de que todos os encargos legais são de inteira responsabilidade da Contratada, sem transferência de responsabilidade ao ente público.</p> <p>* Exigência de apresentação periódica de certidões negativas de débitos fiscais, previdenciários e trabalhistas, no momento do encaminhamento da medição.</p> <p>* Acompanhamento, pela GOINFRA, da regularidade da contratada, com retenção de pagamentos em caso de indícios de inadimplência.</p> <p>* Exigência de constituição de garantias contratuais (ex: caução, seguro-garantia) que possam ser acionadas em caso de inadimplimento.</p> <p>* Previsão de penalidades contratuais específicas para casos de inadimplência (ex: multa, rescisão, bloqueio de pagamentos).</p> | <p>* Notificação fc com prazo par:</p> <p>* A Contratada encargos traba securitários, cc vigente, result: estiverem em :</p> <p>* Suspensão, p Contratada nã</p> <p>* Adoção, caso extrajudiciais, i</p> <p>* Formalização com a instruç processo técni</p> <p>* Em caso de a atuar com base diligência na fi:</p> <p>* O Gestor do C abertura de pr responsabilida constatação e </p> <p>* A GOINFRA di restritivos (ex:</p> |
| 23 | Impossibilidade de início da obra, após a emissão da Ordem de Serviço, por restrições supervenientes não previstas na contratação | <p>* Alteração dos prazos inicialmente previstos para a entrega do Objeto [●]</p> <p>* Aumento dos custos inicialmente previstos [●]</p> <p>* Alteração dos prazos e aumento dos custos inicialmente previstos [●]</p> | ● | <p>* Verificação e conferência, pela Contratada, de toda a documentação, licenças ambientais, outorgas, alvarás, desocupação e condições da área de influência dos serviços objeto do Contrato, assim como outras possíveis influências que possam afetar o início das obras, previamente à emissão da Ordem de Serviço.</p> <p>* A Contratada deverá confirmar formalmente a viabilidade para o início da obra, com apresentação da documentação de todas as liberações e autorizações exigidas.</p> <p>* A Contratada deverá informar à GOINFRA sobre a possibilidade de impedimento do início da obra.</p> | <p>* Suspensão im Serviço até a c</p> <p>* Reprogramaç financeiro, com restrição, quan</p> <p>* Verificação, p da equipe mot para serviços a</p> <p>* Atuação da G superiores, par e restrições.</p> |
| 24 | Deficiências na mobilização e na alocação de recursos/equipamentos, impactando o cumprimento do contrato e a execução dos serviços | <p>* Paralisação da execução contratual [●]</p> <p>* Necessidade de retrabalho e de novas contratações para continuidade da obra [●]</p> <p>* Prejuízo à qualidade e ao desempenho do serviço executado. [●]</p> | ● | <p>* Inclusão de cláusulas contratuais que estabeleçam penalidades claras para a recusa em mobilizar recursos para execução dos serviços após a emissão da Ordem de Serviço (OS), para ausência da equipe operacional mínima e para não disponibilização do maquinário em campo, em quantidade compatível com o planejado no Eventograma ou no cronograma físico financeiro;</p> <p>* Fiscalização, pela GOINFRA, do cumprimento dos prazos planejados no Eventograma ou no cronograma físico financeiro, após a emissão da Ordem de Serviço (OS);</p> <p>* Fiscalização, pela GOINFRA, do cumprimento dos requisitos do PGQ, dentre eles, o adequado planejamento dos recursos de mão de obra, materiais e equipamentos e os mecanismos previstos para assegurar que estes estejam sempre disponíveis e operacionais;</p> <p>* Inclusão do acompanhamento da mobilização e da presença da equipe mínima e de maquinário/equipamentos como parte dos relatórios emitidos pela Contratada.</p> | <p>* Notificação fi em executar o: soluções para c cronograma fis</p> <p>* Aplicação, pe como muitas o mobilização pa efetivo nas frei</p> <p>* A Contratada seguro-garanti retrabalhos ou</p> <p>* Caso necessá financeiro ou c mobilização, m</p> <p>* O Gestor do i a abertura de r responsabilida constatação e </p> <p>* O Fiscal Técn ocorridos dura</p> <p>* Caso a segur: sejam comproi solicitar a subs em desempen</p> |

| | | | | | | |
|----|---|---|-----|-----|--|--|
| 25 | Ocorrência de acidentes de trabalho durante a execução dos serviços | <p>*Alteração dos prazos inicialmente previstos para a entrega do Objeto</p> <p>* Prejuízos ao trabalhador com a ocorrência de lesão corporal ou perturbação funcional que causa a morte, a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.</p> <p>* Pagamento de indenizações</p> | [●] | ● | <p>* A GOINFRA deve atuar, em suas visitas rotineiras, verificando amostralmente o atendimento, pela Contratada, às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e as boas práticas de saúde e segurança do trabalho;</p> <p>* A Contratada deverá disponibilizar Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), no dimensionamento previsto pela NR-4, atuando diretamente na prevenção de acidentes e na implantação de ações educacionais e orientativas em medicina e segurança do trabalho.</p> <p>* A Contratada deverá realizar treinamentos admissionais e periódicos de suas equipes, conforme previsto em seu Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), a fim de garantir a conscientização de seus colaboradores em relação às normas de medicina e segurança do trabalho.</p> <p>* A Contratada deve apresentar Plano de Gerenciamento de Riscos (PGR) elaborado e registrado por profissional qualificado e habilitado para este fim.</p> <p>* Fiscalização rotineira, pela GOINFRA, quanto ao atendimento ao PGR, em especial, quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIS) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs).</p> <p>* Previsão contratual de sanções à Contratada, em caso de descumprimento de normas de segurança orientadas pela legislação vigente.</p> <p>* Acompanhamento, pela GOINFRA, dos índices de acidentes e das ações corretivas implementadas, com recepção e análise de relatórios periódicos emitidos pela Contratada.</p> <p>* Fiscalização documental, pela GOINFRA, sobre a execução das medidas de segurança, como parte da atividade de acompanhamento da contratação.</p> | <p>*Paralisação in que ocorreu o</p> <p>*A Contratada competentes e (CAT) em até 2</p> <p>*A GOINFRA de contratação, r corretivas dilig</p> <p>*A Contratada arcar com tod custos ao Estar</p> <p>*Caso necess técnica orienta trabalho.</p> <p>*Se verificada i formal à Cont requeridas.</p> <p>*O Fiscal Técni ocorridos dura</p> |
| 26 | Paralisação ou interferência na obra em virtude de fiscalizações por órgãos de controle ou ambientais por erro da CONTRATADA | <p>*Alteração dos prazos inicialmente previstos para a entrega do objeto</p> <p>*Suspensão total ou parcial da obra</p> <p>*Autuações, multas ou penalidades aplicadas por órgãos fiscalizadores</p> <p>*Necessidade de alteração de soluções de projeto, mudanças de método executivo ou reprogramação de frentes de serviço</p> <p>*Aumento dos custos inicialmente previstos</p> <p>* Judicialização, impedindo a retomada do objeto</p> | [●] | ● | <p>* Garantia de obtenção de todas as licenças e autorizações legais, antes do início das atividades.</p> <p>* Todos os envolvidos deverão atender, no prazo requerido, às exigências e questionamentos apresentados pelos órgãos de controle, no exercício de suas atribuições e responsabilidades.</p> <p>* Exigência contratual de que a Contratada cumpra todas as normas legais e ambientais, ajustando soluções e métodos executivos conforme condicionantes, sujeita à responsabilidade integral por eventuais infrações, sob pena de rescisão ou sanções.</p> <p>* Elaboração, pela Contratada, de checklists regulatórios e de verificação do atendimento às diretrizes da legislação ambiental, antes do início da obra.</p> <p>* Acompanhamento constante da Contratada, quanto à vigência e cumprimento das condicionantes ambientais.</p> <p>* Atuação da GOINFRA na interlocução institucional com os órgão ambientais e regulatórios, além da fiscalização propriamente dita do cumprimento das obrigações documentais e ambientais, com consolidação de registros formais.</p> | <p>* Suspensão di medições até c regularização (</p> <p>* Plano Correti elabore e exec custo adicional</p> <p>* Interlocução junto ao órgão tramitação do pela infração e</p> <p>* Glosa de Cus fiscalização gas faturas da emp</p> <p>* Manutenção como mora da "empurrado" (expensas) para</p> <p>* Execução de multe a GOINF processo de re acionar a segui</p> |
| 27 | Paralisação ou interferência na obra em virtude de fiscalizações por órgãos de controle ou ambientais por erro do CONTRATANTE ou Fatos Supervenientes e Imprevisíveis | <p>*Alteração dos prazos inicialmente previstos para a entrega do objeto</p> <p>*Suspensão total ou parcial da obra</p> <p>*Autuações, multas ou penalidades aplicadas por órgãos fiscalizadores</p> <p>*Necessidade de alteração de soluções de projeto, mudanças de método executivo ou reprogramação de frentes de serviço</p> <p>*Aumento dos custos inicialmente previstos</p> <p>* Judicialização, impedindo a retomada do objeto</p> | ● | [●] | <p>* Análise Preventiva de Conformidade: Realizar revisões periódicas em toda a documentação técnica e licenças ambientais antes das fases críticas da obra para identificar e sanar omissões da GOINFRA.</p> <p>* Matriz de Interlocução Institucional: Estabelecer um canal técnico direto e formal com órgãos de controle (TCE-GO) e ambientais (SEMAD) para validação prévia de interpretações sobre o edital e condicionantes.</p> <p>* Dossiê de Fatos Imprevisíveis: Manter um registro fotográfico e documental diário (Diário de Obra Digital) rigoroso sobre eventos da natureza ou interferências externas que configurem fatos supervenientes, garantindo prova imediata do nexo causal.</p> <p>* Análise de Risco de Projeto (Checklist): Validar, antes da ordem de serviço, se as especificações técnicas da GOINFRA possuem inconsistências que possam ser questionadas pelos órgãos de controle, permitindo ajustes via apostilamento antes do início da execução.</p> <p>* Plano de Gestão de Crise em Fiscalização: Treinar a equipe de fiscalização da GEMED para o pronto atendimento a auditores, garantindo que toda a informação solicitada seja entregue via protocolo formal, evitando paralisações por "falta de transparência".</p> | <p>* Suspensão Fr paralisação, vis pagamento de</p> <p>* Plano de Des Contratada api mantendo ape canteiro para r</p> <p>* Mediação T tarefa jurídica l</p> <p>órgãos de cont</p> <p>Termos de Aju retomada parc</p> <p>* Repactuação termo aditivo, após a cessaçã realidade orça</p> <p>* Reequilíbrio restritiva, pleit equipamentos, não puderam s</p> <p>* Ajuste de Prc imediata das e nova geologia método execut</p> |
| 28 | Degradação, poluição ou erosão na área de execução dos serviços, adstrito aos fatos ocorridos a partir do início da obra | <p>*Aumento dos custos inicialmente previstos</p> <p>*Autuações e sanções por infrações ambientais</p> <p>*Necessidade de recuperação ambiental da área impactada</p> <p>*Paralisação das obras por determinação de órgão ambiental</p> <p>*Alteração dos prazos inicialmente previstos para a entrega do objeto</p> <p>*Aplicação de multas ambientais, sanitárias ou administrativas pelos órgãos competentes</p> | [●] | ● | <p>* A Contratada deverá observar o cumprimento da legislação ambiental, seguir as orientações do anteprojeto e, caso detectado em campo, realizar novos estudos técnicos de adequação para o projeto executivo.</p> <p>* A GOINFRA deverá fiscalizar, controlar e monitorar todas as ações realizadas pela Contratada, bem como validar os projetos executivos e soluções ambientais por ela elaborados.</p> <p>* Uso obrigatório pela Contratada de contenções (barraginhas, bacias de retenção, cortinas vegetadas etc.) em áreas de risco erosivo.</p> <p>* Previsão contratual de responsabilização da Contratada por qualquer dano ambiental decorrente de má execução ou omissão.</p> <p>* Inclusão de cláusulas contratuais prevendo sanções por descumprimento das exigências ambientais, incluindo multas contratuais e retenção de pagamentos.</p> | <p>*Suspensão im afetada e com com apresenta efeitos.</p> <p>*A Contratada por planejar, p emergenciais, i equipamentos</p> <p>*A Contratada expensas, qual</p> <p>*O Gestor do C quando for ide ou danos na e)</p> <p>*Suspensão, pi</p> <p>Contratada não</p> <p>*O Gestor do C ocorridos no p for necessário</p> <p>*A GOINFRA pi necessário, par</p> <p>*A GOINFRA pi rescindir o co contratuais e à</p> <p>*A Contratada advindas da oc</p> <p>*O Gestor do C abertura de p responsabilida constatação e </p> <p>*A Contratada expensas, qual resíduos.</p> <p>*A Contratada</p> |

| | | | | | | |
|----|--|---|-----|---|---|---|
| | | | | | * Cumprimento, pela Contratada, da legislação ambiental, incluindo a elaboração e implementação de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (GRS), em conformidade com a legislação vigente e com as normas técnicas da ABNT, a exemplo da NBR 10004. | advindas da oc *A Contratada geradora do de destinação ade *A GOINFRA di execução imed *A Contratada necessário, ao corretiva temp *A GOINFRA pi rescisão do cor *O Gestor do C abertura de pr responsabilida constatação e *A Contratada fotográfica da registro. *O Fiscal Técni ocorridos dura |
| 29 | Multas e ações judiciais por descarte inadequado de resíduos | *Ações judiciais (cíveis ou penais) por dano ou crime ambiental | [●] | ● | | |
| | | *Remoção e destinação ambientalmente adequada dos resíduos | [●] | ● | | |
| | | *Suspensão da obra por embargo administrativo ou judicial | [●] | ● | | |
| | | *Embargo ou suspensão da obra por descumprimento de condicionantes. | [●] | ● | | *A Contratada expensas, qual e responder às *A Contratada órgãos ambien cronograma de *A Contratada com notificaçã *Suspensão, pi Contratada não *A Contratada ciência e acom *A GOINFRA pi realizar a revisã *A Contratada sobre a falha e institucional. |
| 30 | Deficiências no cumprimento de diretrizes das licenças ambientais | *Aplicação de multas e sanções pelos órgãos ambientais. | [●] | ● | * Cumprimento, pela Contratada, da legislação ambiental, dispo de profissionais devidamente capacitados para interpretar, acompanhar e implementar as condicionantes estabelecidas pelos órgãos competentes. | |
| | | *Obrigação de executar ações corretivas e compensatórias. | [●] | ● | * Elaboração, pela Contratada, de Plano de Controle Ambiental (PCA) e de Programa de Gestão Ambiental da Obra (PGA), com base nas condicionantes estabelecidas pelos órgãos competentes. * Execução de fiscalização minuciosa e controle rigoroso, pela GOINFRA, da regularidade das licenças, prazos, entregas e condicionantes, com alertas à Contratada. * Inclusão de cláusula contratual específica, incluindo penalidade para descumprimento de condicionantes ambientais. | |
| | | *Atraso na liberação da Licença de Operação. | [●] | ● | | |
| | | *Ações judiciais ou pedidos de indenização por terceiros | [●] | ● | * Fiscalização, pela GOINFRA, a fim de garantir que os projetos sejam elaborados de acordo com as normas técnicas, legislação vigente e diretrizes contratuais. * Realização, pela Contratada, de treinamentos periódicos das equipes e garantia de atuação de colaboradores (projetistas e responsáveis técnicos) com experiência e capacidade técnica necessárias para a adequada execução dos serviços. * A GOINFRA deve atuar em suas visitas rotineiras de forma a verificar o atendimento da empresa Contratada às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e às boas práticas de saúde e segurança do trabalho; * Previsão contratual expressa de que todo e qualquer dano causado pela Contratada à Administração Pública ou a terceiros será de sua exclusiva responsabilidade, com obrigação de reparação imediata, possibilidade de retenção de pagamento e aplicação de multas. * Exigência de seguro de responsabilidade civil pela Contratada, com cobertura compatível com os riscos da obra. * Exigência, pela GOINFRA, de que a empresa Contratada cumpra Resoluções, Atos Administrativos, Normas (inclusive técnicas), Instruções técnicas e demais diretrizes da GOINFRA, DNIT, ABNT etc., responsabilizando-se por seu fiel cumprimento. | *Acionamento de Engenharia encaminhamen *Contenção e : Contratada. *Notificação di sua conta, a re *A Contratada reconstruir ou verificarem vic contratual dev *Suspensão, pi Contratada não *Comunicação GOINFRA e, se concessionária *O Gestor do C abertura de pr responsabilida permanência d *Acionamento civil, quando a *A GOINFRA pi (multa, suspen *Acompanhar elaboração de da Administraç *O Fiscal Técni de subsidiar a , |
| 31 | Danos à Administração Pública ou a terceiros decorrentes da execução da obra | *Danos a equipamentos ou bens públicos | [●] | ● | | |
| | | *Prejuízos financeiros ou dano ao erário por necessidade de refazimento, indenização ou reparação | [●] | ● | | |
| | | * Nova contratação e consequente atraso na entrega do objeto. | [●] | ● | * Inclusão, pela GOINFRA, de cláusulas contratuais que prevejam as obrigações das partes, os prazos de execução, as métricas de desempenho e qualidade, bem como os procedimentos de comunicação, notificação, aplicação de sanções, penalidades e responsabilização da Contratada por perdas e danos, quando der causa a rescisão contratual. * A GOINFRA deverá realizar avaliação técnica, jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira rigorosa das licitantes, na fase de habilitação da licitação, em conformidade com o art. 63 da Lei Federal 14.133/2021. * A GOINFRA deverá fiscalizar, de forma contínua, a execução do objeto, de forma a antecipar possíveis não conformidades e adotar as medidas necessárias à sua correção. * O Fiscal Técnico deverá manter registros formais e contínuos de não conformidades, para fundamentar eventual rescisão e proteger a Administração Pública de responsabilização futura. | * Notificação fi conformidades * Execução das Federal 14.133 prejuízos, quar * A GOINFRA d da Lei Federal : classificadas p: ou fornecimen * Instrução, pe apurar respons convivências no |
| 32 | Rescisão do contrato, por culpa da Contratada. | * Aumento dos custos inicialmente previstos | [●] | ● | | |
| | | * Judicialização, impedindo a retomada do objeto, ou atrasando nova contratação | [●] | ● | | |
| | | *Atrasos na execução da obra por falta/atraso no pagamento à Contratada | ● | ● | | |
| | | *Paralisação total da obra por inviabilidade financeira | ● | ● | | |
| 33 | Atraso ou inadimplência nos pagamentos por indisponibilidade de recursos | *Reclamações administrativas ou judiciais da Contratada | ● | ● | | |
| | | *Comprometimento da entrega da obra, de metas institucionais e das políticas públicas associadas | ● | ● | | |
| | | | | | * Emissão de Ordem de Serviço, pela GOINFRA, para início da execução do objeto, somente com a garantia da disponibilidade do recurso financeiro. * Previsão contratual de cláusulas que estabeleçam o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento. * Garantia de que a Contratada e o Fiscal Técnico elaborem as medições segundo os critérios e a periodicidade estabelecida em contrato, adotando as normativas internas da GOINFRA, de forma a assegurar a celeridade do processo e o cumprimento dos prazos de instrução processual e de efetivação do pagamento. * Cumprimento, pela Contratada, do disposto no Edital, no Contrato e em seus anexos, bem como nas normativas internas da GOINFRA, quanto aos prazos e critérios de apresentação da documentação necessária à instrução e comprovação da medição. * Execução do objeto, pela Contratada, com base no cronograma físico-financeiro e no eventograma, mantendo os registros fidedignos necessários de sua comprovação (diários de obra, resultados de controle tecnológico, relatórios de execução etc.). | *O Gestor do C para a inadimp manutenção d *Solicitação, pi previstos no §: *Registro form impactos caus: *Elaboração, p a retomada da *Solicitação, pi favor, caso haj *O Gestor do C todos os fatos |
| | | | | | * Definição clara, pela GOINFRA, das responsabilidades internas | *Identificação |

Ação ou omissão da GOINFRA que, incidindo direta e especificamente sobre o contrato, retarde ou impeça sua execução

- * Alteração dos prazos inicialmente previstos para a entrega do objeto
- * Implicações financeiras decorrentes de atrasos, como aumento de custos e solicitação de aditivos

relacionadas à fiscalização, gestão do contrato, apoio técnico e tramitação administrativa, com registro formal nos autos do processo.
 * Padronização, pela GOINFRA, de fluxos, procedimentos e modelos de documentos para fiscalização, acompanhamento contratual e resposta às demandas da Contratada, incluindo prazos de análise e manifestação.
 * Estabelecimento de canais formais de comunicação entre Gestor/Fiscal Técnico e a Contratada, com registros sistemáticos no SEI, de forma a evitar decisões informais ou desencontro de orientações.
 * Capacitação e orientação dos agentes da GOINFRA envolvidos na gestão e fiscalização contratual quanto às atribuições, limites de atuação e procedimentos institucionais aplicáveis.
 * Planejamento prévio da atuação administrativa da GOINFRA, especialmente em contratos complexos, assegurando disponibilidade mínima de recursos humanos e definição de rotinas de acompanhamento.
 * Emissão de Ordem de Serviço, pela GOINFRA, para início da execução do objeto, somente com a garantia da disponibilidade do recurso financeiro.

administrativa registro formal
 * Comunicação identificada, as previsões de re
 * A Contratada previstos no §
 * O Gestor da F levantamento
 * A GOINFRA, p formalmente a para sua soluçã
 * A GOINFRA de administrativa
 * O Gestor do C abertura de pr responsabilidad
 * Elaboração, F impactos no pr reprogramaçã
 cabíveis.

- * Rescisão contratual

- * Alteração dos prazos inicialmente previstos para a entrega do objeto

* Elaboração, pela GOINFRA, de projetos com nível adequado de maturidade técnica, considerando soluções consolidadas, compatíveis com a vida útil do empreendimento e com o estado da arte à época da licitação.
 * Avaliação técnica prévia, pela GOINFRA, da necessidade de adoção de novas tecnologias, considerando custo-benefício, riscos de obsolescência, impactos na execução e na manutenção futura.
 * Previsão, nos instrumentos da contratação, de critérios objetivos para eventual atualização tecnológica, delimitando hipóteses, procedimentos e responsabilidades.
 * Acompanhamento, pela GOINFRA, da evolução normativa e tecnológica que possa impactar o objeto, especialmente em contratos de maior duração.
 * Vedação expressa à alteração unilateral de soluções técnicas pela Contratada, sem prévia análise e autorização formal da GOINFRA.
 * O Edital deve prever especificações técnicas que exijam o uso de tecnologias e equipamentos atualizados, em conformidade com as melhores práticas de engenharia e sustentabilidade.

* Notificação de inadequação tr de correção de
 * Avaliação técni da alteração te desempenho e
 * Suspensão pc necessário, até
 * Replanejame continuidade c alteração, até
 * Revisão dos p especializado,
 * Análise técnic alteração na ef
 * Formalização de escopo, pra
 * Reprogramaç mitigar impact
 * Execução da r respondendo e
 solução aprova
 * O Gestor do C impactos e dec jurídica para a

- * Necessidade de alterações nos projetos

Alteração de especificações por obsolescência ou para inserção de novas tecnologias

- * Alteração dos custos inicialmente previstos para a entrega do objeto

- * Interferência ou retrabalho quando da adequação a nova solução/tecnologia

- * Atrasos na obra por falhas de planejamento

Elaboração inadequada ou incompleta dos documentos técnicos obrigatórios fornecidos pela CONTRATADA (Eventograma, Cronograma Físico-Financeiro, entre outros), comprometendo o acompanhamento da execução contratual

- * Comprometimento da qualidade dos serviços
- * Rejeição da medição por pendência documental
- * Retrabalho e necessidade de novas contratações para continuidade da obra.
- * Aumento do risco de sanções contratuais e questionamentos dos órgãos de controle
- * Realização de nova contratação e consequente atraso na entrega do objeto

* Observação, pela Contratada, de normativas e manuais da GOINFRA para orientar a elaboração dos documentos técnicos obrigatórios.
 * Adoção, pela Contratada, de metodologias consolidadas de planejamento para elaboração de documentação técnica obrigatória.
 * Validação técnica, pela GOINFRA, de todos os documentos elaborados pela Contratada, antes do início da execução e sempre que for necessária alteração, de forma a garantir a sua compatibilidade e adequação.

* Encaminham rejeitados ou ii Contratada.
 * Substituição, caso as inconsi objeto ou dem
 * A GOINFRA n Contratada não
 * Caso necessá com alterações: respectivas cor
 * O Gestor do i impactos e dec jurídica para a

- * Paralisação total ou parcial da obra por incapacidade de manter equipe, fornecedores e materiais

Insuficiência de liquidez financeira, -declaração de falência ou recuperação judicial da contratada

- * Custos de manutenção e vigilância do canteiro de obras, em caso de paralisação e/ou rescisão contratual
- * Judicialização, impedindo a retomada do objeto, ou atrasando nova contratação
- * Possível perda/decrepitude dos serviços executados

* Exigência, pela GOINFRA, durante a licitação, de comprovação de capacidade econômico-financeira, bem como histórico de litígios e ações judiciais, na fase de habilitação da licitação, em conformidade com o art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.
 * Inclusão pela GOINFRA, de cláusula contratual que preveja a aplicação de penalidades no caso de rescisão unilateral do instrumento por culpa da Contratada, bem como a responsabilização desta por perdas e danos.
 * Garantia, pela GOINFRA, de disponibilidade do recurso financeiro para pagamento da Contratada, sempre respeitando as condições de pagamento definidas no edital e no contrato.
 * Avaliação, pela GOINFRA, do eventograma da obra, de sua aderência à norma técnica vigente, ao estabelecimento de eventos que favoreçam o fluxo de caixa da Contratada e à remuneração somente com o cumprimento integral dos eventos.

* Identificação Contratada e a
 * Comunicação sua insolvênci
 * Acionament impossibilidade objeto.
 * Faculdade, p 90 da Lei Fedeli licitantes classi serviço ou forn realização de n
 * Negociação, | transição orga
 * O Gestor do i todos os fatos

- * Notificação à Contratada para saneamento das inconformidades

Atraso ou inconformidade na apresentação da documentação necessária para instrução da medição

- * Suspensão dos pagamentos até regularização
- * Possibilidade de rescisão antecipada do contrato.

* Cumprimento, pela Contratada, do disposto no Edital, no Contrato e em seus anexos, bem como nas normativas internas da GOINFRA, quanto aos prazos e critérios de apresentação da documentação necessária à instrução e comprovação da medição.
 * Execução do objeto, pela Contratada, com base no cronograma físico-financeiro e no eventograma, mantendo os registros fidedignos necessários de sua comprovação (diários de obra, resultados de controle tecnológico, relatórios de execução etc.).
 * Acompanhamento contínuo, pelo Fiscal Técnico, com apoio da Supervisora, do cumprimento dos prazos de entrega das medições, com emissão de alertas para documentação pendente ou inconforme.

* Notificação fi detectadas na encaminhamen
 * Arbitrament complementaç
 * O Fiscal Técn de medição co executados, ne
 * O Gestor do i a abertura de r responsabilidad permanência d
 * Paralisação, f para encaminh regularização r
 * Avaliação, pe da contratada, encaminhamen processual de i
 * O Gestor do i ocorrências co

- * Necessidade de retrabalho e novas contratações para continuidade da obra.

- * Comprometimento da viabilidade contratual para a Contratada, com redução drástica da margem de lucro ou até prejuízo.

* Inclusão, pela GOINFRA, de cláusula contratual contemplando mecanismos claros de reequilíbrio econômico-financeiro para variações de preços de insumos críticos que excedam a flutuação normal do mercado e os índices de reajuste padrão, incluindo

* Comunicação apresentando cotações, que equação econó
 * Realização, p comprovação i valor necessário

- * Necessidade de aportes orçamentários adicionais para a

| RISCOS FINANCEIROS | | | | | | |
|--------------------|--|---|-----|-----|---|--|
| | | Contratada, não cobertos pelos mecanismos de reajuste. | • | [●] | gatilhos e metodologias de cálculo. | das normas, di |
| 39 | Elevação imprevisível nos preços de insumos, que afete a equação econômico financeira do contrato | * Interrupção das atividades ou atrasos no cronograma. | • | [●] | * Realização, pela GOINFRA, de estudos de mercado detalhados, na fase de elaboração do anteprojeto, considerando a volatilidade histórica dos preços dos insumos mais relevantes e elaborando projeções realistas. | * Formalização do reequilíbrio do mecanismo cc |
| | | * Tentativa de substituição de insumos por alternativas de menor custo e qualidade inferior, comprometendo o desempenho da obra. | • | [●] | * Avaliação, pela Contratada, da viabilidade de firmar contratos de fornecimento de longo prazo com preços fixados, ou opções de compra futura para insumos de alta criticidade e volatilidade, quando aplicável. | * Busca ativa, p |
| | | * Disputas e desgastes entre Administração Pública e a Contratada. | • | [●] | * Incentivo ou exigência, pela GOINFRA, da diversificação da cadeia de suprimentos da Contratada, a fim de reduzir a dependência de um único fornecedor. | * Avaliação, pe no cronogram; processo de re minimizar os a; aditivo ao cont financeiro. |
| | | * Inexecução parcial da obra por esgotamento dos recursos da Contratada | [●] | • | * Elaboração prioritária, pela Contratada, de eventograma e de planejamento detalhados, a serem atualizados após validação dos projetos básicos e executivos. | * O Gestor do i ocorrências co |
| 40 | Custo final de construção superior ao valor total contratado | * Impossibilidade de aditivo contratual em razão do modelo de contratação | • | • | * Acompanhamento, pela Contratada, do cumprimento do cronograma físico-financeiro e do atingimento das metas do eventograma, elaborados considerando pagamentos aderentes a entregas mensuráveis, que favoreçam o fluxo de caixa e a saúde financeira do contrato. | * Apresentação viabilização da |
| | | * Alteração dos custos inicialmente previstos para a entrega do objeto | [●] | • | * Estabelecimento, pela GOINFRA, de cláusulas contratuais que incluam as obrigações da Contratada, de arcar com o risco em questão. | * Documentaç extrapolação d eventual respo |
| | | * Necessidade de devolução de valores, glosa ou imputação de débito pelos órgãos de controle | [●] | • | | * Registro, pel gestão do cont contrato. |
| | | * Desequilíbrio econômico financeiro | • | • | | * Realização, p possibilidade d superveniente |
| 41 | Risco de inflação (variação ordinária), flutuação cambial, flutuação da taxa de juros, indisponibilidade de seguro e refinanciamento | * Alteração dos custos inicialmente previstos para a entrega do objeto | [●] | • | * Inclusão, pela GOINFRA, de cláusula contratual que possibilite o reequilíbrio econômico-financeiro, considerando a variação de índices de inflação, flutuação cambial (para insumos importados) e variação da taxa de juros (para financiamentos). | * Solicitação fo concessão de r comprovação t contratado. |
| | | * Falta de recursos financeiros, dificuldade de obtenção de crédito (refinanciamento) ou de garantias (seguro), levando à interrupção das atividades. | [●] | • | * Acompanhamento, pela Contratada, dos indicadores de inflação, juros e câmbio, informando à GOINFRA qualquer movimentação inesperada. | * Análise rigorc parecer sobre : necessário par: |
| | | | | | * Inclusão, pela GOINFRA, de cláusula contratual que obrigue a contratação, pela Contratada, de seguro adequado e compatível com as características do objeto e do vulto dos riscos associados. | * Formalização, reequilíbrio do mecanismos cc cronograma fís superveniente |
| | | | | | | * Substituição, construtivos q; insumos mais ; |
| | | | | | | * Suspensão te obra enquanto via reequilibr |
| | | | | | | * Em caso de in viabilizar alterr risco. |
| | | LEGENDA: Símbolos de alocação de risco | • | | Alocação Principal (Ônus Direto): Identifica a parte que deve absorver o impacto financeiro primário e a responsabilidade técnica direta pela ocorrência do risco. No caso da Contratada, implica que ela não terá direito a reequilíbrio financeiro ou aditivos de valor para este item. No caso da GOINFRA, indica que o Estado assume o custo extraordinário decorrente do evento. | |
| | | | | [●] | Risco Residual (Gestão de Impacto): Identifica a parte que, embora não seja a causadora do risco, sofre as consequências indiretas e deve atuar na mitigação dos efeitos. | |
| | | | | [●] | Para a GOINFRA: Reflete o "Risco de Gestão", justificando a intervenção da fiscalização para proteger o interesse público, o cronograma social e a qualidade do ativo. | |
| | | | | [●] | Para a CONTRATADA: Reflete o "Dever de Diligência", obrigando a empresa a agir prontamente (reprogramação, registros e proteção) para minimizar os danos, sob pena de perda de direitos contratuais. | |
| | | | | [●] | Sem Alocação: Indica que a parte não possui responsabilidade direta ou impacto mapeado para aquela consequência específica, sendo o risco transferido ou retido integralmente pela outra parte. | |

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATANTE realizará a disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Sistema de Logística de Goiás(SISLOG) e no site oficial da Goinfra.

18.2. Havendo eventuais conflitos entre este instrumento e os documentos técnicos que subsidiaram a contratação, prevalecerão as consignações dos documentos técnicos, salvo quando estes não estiverem em consonância com a legislação aplicável ao certame.

18.2.1. Em relação as regras referentes à condução do certame, prevalecerá o disposto no presente Edital.

18.3. É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes deste contrato.

18.4. Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir as questões oriundas da execução deste contrato em caso de frustração da tentativa de conciliação e mediação, conforme estabelece a Cláusula anterior deste ajuste.

18.5. Assinarão este instrumento os representantes das partes, por meio de assinatura eletrônica utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

18.5.1. A contratada deverá providenciar o respectivo cadastro no SEI, por meio do link https://sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar-externo.php, em tempo ágil de modo a não atrasar a assinatura deste instrumento.

18.6. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente contrato, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

ELIANE SIMONINI BALTAZAR

Presidente da CONTRATANTE

REGINALDO ROSA DA PAIXÃO

Diretor de Obras Rodoviárias da CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA